



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Arte do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.254 Belém - Segunda-feira, 05 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Valesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 693 PORTARIAS

Nºs. 335, 336, 337,
338 e 339

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

— ANO DE 1980

Da Escola Superior de
Educação Física do Pa-
rá

TOMADA DE PREÇOS Nº 604/80

— EDITAL

Da EMATER - Pará

CONCORRÊN- CIA Nº 009/80

— AVISO

Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. - CELPA

ORDENS DE SERVIÇOS

Do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA

2 Cadernos

40 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 693 DE 29 DE ABRIL DE 1980

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº C.D. 003, DE 31.03.80, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ - FUNEPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº C.D. 003, de 31 de março de 1980, do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, que reajusta em 20% (vinte por cento) o nível salarial de seus servidores.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01.04.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº C.D. 003 DE 31 DE MARÇO DE 1980

REAJUSTA NÍVEL SALARIAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ - FUNEPA.

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, e,

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Deliberativo da FUNEPA, em reunião datada do dia 31.03.80, da Proposição nº C.D. 003/80.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar em 20% (vinte por cento) o nível salarial dos servidores da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA a partir do dia 1º de março de 1980.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste ato correrão à conta dos recursos disponíveis no orçamento do órgão para o exercício de 1980.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor com a homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 31 de março de 1980.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA

(G. Reg. nº 1107)

PORTARIA Nº 335 DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de constituir a nova agência do Banco do Estado do Pará, em área de terras situada na Nova Marabá, adquirida pelo aludido Banco junto à SUDAM;

CONSIDERANDO que essa urgência se justifica como a única maneira de dispor do novo prédio antes da ocorrência do próximo inverno e a possível repetição das inundações que se vem sucedendo todos os anos naquela cidade tocantina, mediante a contratação com firma idônea especializada em edificação pré-fabricada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei nº 07, em seu artigo 2º, letras A e H, bem como os termos do ofício nº 029/80, de 25 de abril de 1980, dirigido a este Poder Executivo pelo Presidente do Banco do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar a dispensa de licitação para a construção do prédio da agência do Banco do Estado do Pará S/A., na Nova Marabá, neste Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1107)

PORTARIA Nº 336 DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 00331 de 13.03.1980, do Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os nºs. 0795/80-GG e 001304/80-SEAD,

R E S O L V E:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens MARIA JOSÉ FREITAS DE BARROS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1107)

PORTARIA Nº 337 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA**LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00489, de 23 de abril de 1980, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Recife, no período de 26 a 30 de abril do ano em curso, a fim de participar do Encontro de Secretários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1118)

PORTARIA Nº 338 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 00489, de 23 de abril de 1980, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Designar o Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no período de 26 a 30 de abril de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1118)

PORTARIA Nº 339 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo protocolado sob os nºs. 0739/80-GG e 001249/80-SEAD,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 301 de 17.03.1980, que coloca à disposição das Obras Sociais Paróquia de Nazaré, a Irmã PALMIRA RIBEIRO ONÇA, ocupante da Função de Professor Autorizado, Referência IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1118)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12,

item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITO RAMIRES BRASIL para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1107)

* DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARQUISETE NASCIMENTO MENDES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Republicado por ter saído com incorreções no "D.O." nº 24.247 de 23.04.1980.

(G. Reg. nº 1107)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1107)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de

1953, MARIA HERMENEGILDA JARDIM SOUZA do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1118)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE SOUSA PASSOS do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1118)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, JOSEFA DA CONCEIÇÃO VARA MELO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1107)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, DORALICE FERNANDES DE FRANÇA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1107)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1980
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1107)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1980
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, FRANCISCA DE JESUS MARTINS AMARAL do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1118)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 050/80-GM DE 23 DE ABRIL DE 1980
O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Senhor ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzei-

ros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

110103070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.32 - Outros Serviços e Encargos - Valor C. 30.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 23 de abril de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. nº 10)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 131 DE 23 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência e tendo em vista o despacho Governamental exrado no processo n. 1122/80 de 23.04.80,

RESOLVE:

Designar o Contador, Classe "B" DEUS-DETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, para proceder o levantamento das contas da Prefeitura Municipal de Muana, face a intervenção decretada naquele Município, pelo Senhor Governador do Estado.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 2803 - Dia 05.05.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 29 DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR, por ordem administrativas as férias da funcionária MARIA DE NAZARÉ PENA BAHIA, localizada no Serviço de Material deste Departamento, do mês de julho para serem gozadas em junho/80.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA
CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA
(Ext. Reg. n. 2803 - Dia 05.05.80)

ANÚNCIOS

Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1980.

As sete horas e trinta minutos, de quatorze de abril de 1980, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, com a presença do Presidente e todos os demais membros, no fim assinados. Abrindo a reunião o Presidente esclareceu que deveria o Conselho se pronunciar sobre o Relatório e Contas da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Balanço, tudo consernente ao exercício encerrado em 31.12.79, documentos esses já publicado e do pleno conhecimento de todos os Conselheiros. Em seguida, ninguém se manifestando, o Presidente colheu os votos, verificando a aprovação unânime dos aludidos, Relatório, Contas, Demonstrações Financeiras e Balanço do exercício de 1979, sem quaisquer restrições, não votando o Presidente por ser membro da Diretoria. A seguir foi encerrada a sessão, do que lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. a.a. MICHEL HOMCI HABER, Presidente, NAZIRA HOMCI HABER e ANTONIO CARVALHO DE BRITO; membros.

Confere com o original lavrada no "Livro Próprio".

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma supra de Michel Homci Haber.

Em 28 de abril de 1980.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 421/80, a 1ª via da presente Ata de GELAR S/A - Indústrias Alimentícias.

Belém, 28 de abril de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2798 - Dia: 05/05/80)

Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

**C.G.C. 04.920.633/0001-79
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66**

**CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 117.490.486,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 74.259.460,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 74.218.015,00**

ATA DA REUNIÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979, ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O Nº 114/80, EM 30.01.80, PARA REITERAR E ADEQUAR A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos três dias, do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta, às sete horas, na sede social, à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de GELAR S/A - Indústrias Alimentícias, presentes, todos os seus membros, MICHEL HOMCI HABER, Presidente, NAZIRA HOMCI HABER e ANTONIO CARVALHO DE BRITO, membros, sob a presidência do primeiro, bem como acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Ordinário, com direito a voto, da Companhia, que também assinam esta. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade re-ratificar os termos de decisão do Conselho tomada na reunião, realizada em 31 de dezembro de 1979, sobre a emissão e a colocação de 6.912.886 (seis milhões, novecentos e doze mil oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, e 2.965.000 (dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou, em confirmação, que no tocante à emissão aludida o Conselho de Administração, realmente recebeu proposta da Diretoria Executiva, documento que se achava à mesa, do seguinte teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração. No uso da atribuição prevista no artigo 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos Limites do Capital Autorizado, 6.912.886 (deis milhões, novecentas e doze mil, oitocentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias e 2.965.000 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "C", todas no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 9.877.886,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oito-

centos e oitenta e seis cruzeiros). Tal emissão se destina, quanto as Ações Ordinárias e também quanto às Ações Preferenciais Classe "C", à subscrição particulares, pelos acionistas respectivos de cada espécie e classe. Referidas subscrições e integralizações serão efetivadas em dinheiro, sendo apresentada aos presentes uma relação dos subscritores nos seguintes termos: e conforme Boletins anexos: **AÇÕES PREFERENCIAIS DE CLASSE "C":** - Antonio José Paes Junior, brasileiro, casado, despachante Aduaneiro. CPF. 017.434.308-68, Identidade nº 2.816.759-SEGUP-SP, residente na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Praça da República, 87, 10º andar, Conj. 105, Centro, subscreveu e integralizou 600.000 (seiscentas mil) ações; José Fonseca, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro, CPF 017.282.066-00, Identidade nº 2.018.329 - SEGUP-SP, residente na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Praça da República, 87, 10º andar, Conj. 105, Centro, subscreveu e integralizou 700.000 (setecentas mil) ações; Roberto Godoy Moreira, brasileiro, casado, médico, CPF nº 007.804.988-91, Residente à Rua São Salvador 99, Jardim América, São Paulo-SP, subscreveu e integralizou 1.000.000 (hum milhão) de ações, Wilson Ricci, brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.417.308, CPF nº 007.826.298, residente em São Paulo-SP, à Rua Demétrio Ribeiro, 563, Bairro do Tatuapé, subscreveu e integralizou 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações; Nicola Colella, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 010.515.478, Identidade nº 2.370.634-DEIC-SP, residente em São Paulo à Rua Anháia, 733/45 - Bom Retiro, subscreveu e integralizou 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, Luiza Sampaio Callas, brasileira, viúva, proprietária, CPF 037.912.278, identidade nº 1.919.995 - SEGUP-SP; residente na Cidade de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3383, Bairro Jardim Paulista, subscreveu e integralizou 150.000 (cento e cinquenta mil) ações; Tufic Callas Jr., brasileiro, solteiro, advogado, com CPF 039.035.408-20, Identidade nº 2.829.239, residente em São Paulo-SP, à Rua Paes de Barros, 779, Bairro da Mooca, subscreveu e integralizou 25.000 (vinte e cinco mil) ações; Armando Callas, brasileiro, casado, Diretor, CPF 011.307.738, Identidade nº 1.058.584 - SEGUP-SP, residente na Cidade de São Paulo, à Av. Paes de Barros 779, Bairro da Mooca, subscreveu e integralizou 50.000 (cincoenta mil) ações, Anoá Callas, brasileira, casada, CPF 003.055.298, residente em São Paulo, à Rua Prof. Jacob Penteado, 21, subscreveu e integralizou 40.000 (quarenta mil) ações. Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e à subscrição das mencionadas ações". Belém, 26 de dezembro de 1979. a.a. **ORLANDO HOMCI HABER**, Diretor Superintendente e Financeiro. **MICHEL HOMCI HABER**, Diretor Industrial, **HAROLD HOMCI HABER**, Diretor Comercial". Concluída a leitura do documento, sem discussão, o Conselho de Administração, na referida reunião de 31 de dezembro de 1979, conforme ata, aprovou, unanimemente, a Proposta da Diretoria Executi-

va, isto é, que desde logo se procedesse a emissão das 6.912.886 (seis milhões, novecentas e doze mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 2.965.000 (dois milhões novecentas e sessenta e cinco mil) ações preferenciais Classe "C", objeto da exposição, ficando expressamente, quanto às preferenciais da Classe "C"; desde logo autorizada a subscrição e integralização. Continuou o Presidente esclarecendo que, na mesma reunião de 31 de dezembro de 1979, as subscrições e integralizações propostas foram realizadas e aprovadas, tendo, porém, ocorrido equívoco, quanto a forma de efetivação das integralizações e aos registros na correspondente Ata, em função do que, em re-ratificação, propunha a aprovação do seguinte texto, em substituição, apenas no que concerne às integralizações sobre as quais versou a reunião do Conselho de 31 de dezembro de 1979, re-ratificação, assim substanciada: "Prosseguindo o Conselho deliberou fixar em 30 (trinta) dias o prazo para os acionistas ordinários exercerem o seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias a emitir. Em seguida os acionistas Nazira Homci Haber, Margareth Huhn Haber, Elza Xerfan Haber e Risoleta Chaar Haber, presentes à reunião, declararam, expressamente, que desistiam do direito de subscrever as novas ações ordinárias, que lhes cabiam, em favor dos acionistas Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber e Harold Homci Haber, em partes iguais para cada um, os quais usando de seus direitos de preferência, inclusive quanto as ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo à presente, subscrevendo e integralizando em moeda corrente 2.159.355 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco) ações, cada um, no total de Cr\$ 6.478.065,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, e sessenta e cinco cruzeiros). As integralizações das ações preferenciais classe "C", em número de 2.965.000 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil) no valor de Cr\$ 2.965.000 (dois milhões, noventa e sessenta e cinco mil cruzeiros), e das ações Ordinárias, em número de 6.478.065 (seis milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, e sessenta e cinco), no valor de Cr\$ 6.478.065,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco cruzeiros), totalizando Cr\$ 9.443.065,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e sessenta e cinco cruzeiros), foram então efetivadas ora estando demonstradas de acordo com depósito no Banco da Amazônia S/A - BASA, conforme comprovantes anexos (Depósitos nºs 947109, 949469, 949383, 949390, 254428) e unanimemente aprovados pelo Conselho". Em prosseguimento, o Conselho sem qualquer restrição, aprovou a re-ratificação proposta pelo Presidente, reiterando e confirmando os correspondentes Boletins de Subscrição e, - com a ressalva e a exclusão decorrentes da re-ratificação nesta procedida - os demais termos da ata da reunião de 31 de dezembro de 1979, - especialmente a sua parte final assim expressa: "Sendo que as 434.821 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e huma) Ações Ordinárias que restam da emissão autorizada, se

destinam aos acionistas remanecentes da mesma espécie, que desejarem exercer seus direitos de preferência. Em assim, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências estatutárias cabíveis quanto às ações emitidas na Reunião aprovado as subscrições e integralizações efetivadas. Finalmente, foi esclareci-

do que a posição do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divido por natureza de classes de ações, depois das novas subscrições e integralizações, recursos dos acionistas de Classes Ordinárias e de Classes Preferenciais "C", de que trata esta Reunião é a seguinte:

Classes de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	18.500.000	18.065.179	18.065.179	18.065.179
Ações Pref. "A"	3.624.366	3.429.662	3.388.217	3.388.217
Ações Pref. "B"	2.141.120	2.054.187	2.054.187	2.054.187
Ações Pref. "C"	12.500.000	6.856.423	6.856.423	6.856.423
Ações Pref. "D"	4.225.000	2.822.361	2.822.361	2.822.361
Ações Pref. "E"	76.500.000	41.031.648	41.031.648	41.031.648
Totais	117.490.486	74.259.460	74.218.015	74.218.015

Em seguida, também unanimemente, o Conselho ratificou integralmente, a Ata da Reunião de 04.03.80, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 248/80. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, componentes do Conselho e acionistas desistentes. a.a. MIGUEL HOMCI HABER, Presidente do Conselho de Administração. NAZIRA HOMCI HABER e ANTONIO CARVALHO DE BRITO, membros do Conselho. Acionistas presentes a reunião: Orlando Homci Haber, Harold Homci Haber, Michel Homci Haber, Nazira Homci Haber, Margareth Huhn Haber, Elza Xerfan Haber e Risolota Chaar Haber.

Confere com o original, lavrada no "Livro de Atas das Reunião do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 02.05.1978.

MICHEL HOMCI HABER
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 000.261.902

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma retro de Michel Homci Haber.

Belém, 07 de abril de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Junior
Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

Re-Ratifica A.R.C.A. de 31-12-79

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 337/80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A - Ind. Alimentícias.

Belém, 08 de abril de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2797 - Dia: 05/05/80)

Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

CGC/MF 04.920.633/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.970-4
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 84.259.460,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 84.218.015,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 16 DE ABRIL DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "E", DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 16 dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta, às 8:00 horas, na sede social, situa-

da à Avenida Senador Lemos, 3253, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, a seguir relacionados: Michel Homci Haber, Presidente, Nazira Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões), de ações preferenciais Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria Executiva, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho, documento que se achava sobre a mesa, a qual foi lido aos presentes tendo seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros. No uso de atribuições previstas no § 1º do Art. 5º e 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pelo presente, solicita a esse Conselho que decida emitir,

dentro dos limites do Capital Autorizado 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada, com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autoriza-

da pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS - 01084, de 08.04.1980, do mencionado órgão cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos à Vossa Senhoria, que a posição do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos novos recursos do FINAM, de que trata esta Proposta é a seguinte:

Classes de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	28.706.673	18.065.179	18.065.179	18.065.179
Ações Pref. "A"	3.624.366	3.429.662	3.388.217	3.388.217
Ações Pref. "B"	2.141.120	2.054.187	2.054.187	2.054.187
Ações Pref. "C"	25.182.823	6.856.423	6.856.423	6.856.423
Ações Pref. "D"	4.225.000	2.822.361	2.882.361	2.822.361
Ações Pref. "E"	86.120.018	51.031.648	51.031.648	51.031.648
TOTAIS	150.000,00	84.259.460	84.218.015	84.218.015

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e a subscrição das mencionadas ações. Belém, 10.04.80. aa. Orlando Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro. Michel Homci Haber, Diretor Industrial. Harold Homci Haber, Diretor Comercial. Concluída a leitura do documento, o Presidente esclareceu não estar em funcionamento o Conselho Fiscal, daí não ser necessário seu parecer e propôs que tendo em vista a exposição da Diretoria, o Conselho aprovasse e determinasse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "E", objeto da referida exposição, ficando desde já autorizada sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 01084, de 08.04.80 - SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente afirmou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão às 11.00 horas, o Presidente afirmou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em Conta Vinculada, na Agência Metropolitana, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição

e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no "Livro das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. Ass. Michel Homci Haber, Nazira Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, Presidente e membros do Conselho de Administração respectivamente.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará de nº 01, datado de 02 de maio de 1978.

MICHEL HOMCI HABER
Presidente do Conselho

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço a firma supra de Michel Homci Haber.

Belém 23 de abril de 1980.

Em testemunho E.M.C.M da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 431/80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A - Ind. Alimentícias.

Belém, 28 de abril de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-150.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 84.259.460,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$- 5.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$- 60.740.540,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião de Assembléia do Conselho de Administração, realizada no dia 16.04.80, de acordo com a Proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 94.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém (Pa), 16 de abril de 1980.

SUBSCRITOR Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado p/Banco da Amazônia S/A. - BASA. GERALDO MESQUITA Diretor Financeiro LUÍS E. P. LOBÃO Coordenador	DIRETORIA DA EMPRESA ORLANDO HOMCI HABER - CPF. 000262042 Diretor Superintendente e Financeiro HAROLD HOMCI HABER - CPF. 000261822 Diretor Comercial MICHEL HOMCI HABER - CPF. 000261902 Diretor Industrial RIVALDO LOURENÇO DA SILVA Téc. Cont. - CRC - Pa. 2946 - CPF. 056891471
--	---

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Geraldo Mesquita, Luís E. P. Lobão, Orlando Homci Haber, Harold Homci Haber, Michel Homci Haber e Rivaldo Lourenço da Silva.

Belém, 23 de abril de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 431-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidenta da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2.799. Dia: 05.05.80)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC 04.822.367/0001-41

Belém - Pará

E D I T A L

1ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia

Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de maio de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social sita na Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em

Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 1979;
- 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1979;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração bem como a fixação de seus honorários;
- 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários;

5) Deliberar sobre a capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com a conseqüente elevação do capital social e alteração estatutária;

6) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de abril de 1980.

ESTEVAM JULIO VARGA
Presidente do Conselho de Administração

MARFIZA LAZZARI VARGA
Conselheira
(T. nº 6.948. Reg. nº 2.755. Dia: 01, 05 e 06/05/80)

Agropecuária São Luiz S/A

C.G.C. 05429428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 1980, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, Fazenda São Luiz, neste Município, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) - Criação de nova classe de ações preferenciais, dentro do limite do Capital Autorizado

b) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

c) - Re-ratificação da Ata de AGE de 15.03.80;

d) - Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1980.

Ass) A Diretoria
(Ext. Reg. nº 2812 - Dias: 05, 06 e 07.05.80)

Companhia Criadora de Búfalos

CGC (MF) n. 05.836.218/0001 - 02
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 1980, às 10,00 horas, na sede social sita à Travessa Campos Sales n. 63, salas 204/205, reuniram-se os acionistas que compõem a maioria do Capital Votante da CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita

através de carta, nos termos da Portaria n. 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos acionistas presentes, assumiu a presidência da mesa a Sra. MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA que, a seguir, convidou a mim, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, para servir de Secretário. Verificada a presença da maioria dos acionistas portadores de Ações Ordinárias, a Presidência solicitou a mim Secretário, que procedesse a leitura da Carta Convite, enviada e recebida por todos os acionistas, assim redigida: "Senhores Acionistas: Fica Vossa Senhoria convidado a participar da Assembléia Geral Extraordinária da CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, em sua sede social, localizada à Travessa Campos Sales n. 63, sala 204/205, no dia 31 de março de 1980, às 10,00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Decidir sobre a emissão de 1.130.000 (um milhão, cento e trinta mil) ações Ordinárias a serem subscritas com recursos dos Acionistas portadores de Ações Ordinárias Nominativas; 2) conseqüente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; 3º Eleger os novos membros do Conselho Fiscal e Ratificar a Ata de Assembléia Geral, realizada em 08.02.80; 4) O que ocorrer. A seguir, a Senhora Presidente apresentou a proposta dos acionistas MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA, que diz respeito a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal bem como que fossem ratificados todos os atos praticados na Assembléia Geral realizada em 08 de fevereiro de 1980. Foram propostos os seguintes nomes: JADIEL FREIRE DO AMARAL, portador do CPF 0001.030.042 - 00; FRANCISCO MONTEIRO MELO, portador do CPF 032.147.102-49; e FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL, portador do CPF 036.491.642 - 72 para titulares. Para suplentes foram indicados os seguintes MOACYR DE CASTRO MOURA, CPF 003.649.132-72; LAIRTON ZUPPO MACHADO, CPF 004.723.031-00 e JOSÉ NICOLAU WARISS, CPF 031.942.073-21. Procedida a eleição e conferidos os votos, verificou-se a total aprovação dos nomes indicados, bem como foram considerados ratificados todos os atos praticados na Assembléia Geral de 08 de fevereiro de 1980. Ato seguinte, a Senhora Presidente informou que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos por todos os acionistas, e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1) no uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor, em seu Art. 21, item VI, esta Diretoria pretende emitir 1.130.000 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor de Cr\$-1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros); 2) esta emissão se destina à subscrição pelos acionistas portadores de Ações Ordinárias, exclusivamente; 3) esclarecemos-

lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida está sendo feita em moeda corrente, conforme comprovantes de depósitos feito no Banco da Amazônia S. A. — BASA. Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização das mencionadas 1.130.000 Ações Ordinárias. Belém, 31 de março de 1980. Ass) MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, Presidente; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, Diretor". PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do citado Órgão, no concernente à sua pretensão de emitir 1.130.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelos acionistas portadores de Ações Ordinárias, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos em moeda, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, uma vez que observa as formalidades legais e atende aos objetivos sociais da Empresa. Belém, 31 de março de 1980. Ass) JADIEL FREIRE DO AMARAL, FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL e FRANCISCO MONTEIRO MELO". Concluída a leitura de todos os documentos, a Presidência da Mesa propôs que tendo em vista a manifestação favorável dos Membros do Conselho Fiscal para os assuntos constantes da Proposta da Diretoria, fossem referidos assuntos votados pelos Acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos constantes da "Ordem do Dia" contida na Carta Convite, foram aprovados pela totalidade dos Acionistas. A seguir, após exercido o direito de preferência pelos acionistas, conforme manda a Lei, verificou-se pelo Boletim de Subscrição integrante desta Ata, que os recursos foram assim subscritos e integralizados: 1) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, subscreveu e integralizou Cr\$-800.000,00; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, subscreveu e integralizou Cr\$-240.000,00; ABNOR GURGEL GONDIM, subscreveu e integralizou Cr\$-90.000,00. Referidos recursos foram depositados

no Banco da Amazônia S. A. — BASA, em nome da CCB — COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, tudo de acordo com a legislação de Incentivos Fiscais. Assim, um vez consumada a subscrição e integralização com a aprovação da unanimidade dos acionistas, que nesta ocasião exerceram o seu direito de preferência na presente subscrição, houve necessidade de ser alterado o Art. 6º dos Estatutos Sociais, cujo teor passou a ser o seguinte: Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$-35.530.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), representado por 14.130.000 (quatorze milhões, cento e trinta mil) Ações Ordinárias e 21.400.000 (vinte e um milhões e quatrocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, dela devendo extrair-se cópias autenticadas para os fins legais. Belém, 31 de março de 1980. MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, Presidente da Mesa; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, Secretário. Acionistas: CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, PETER RALPH BUNGART, JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, ABNOR GURGEL GONDIM e MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA

Presidente da Mesa

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 348-80, a 1ª via da presente Ata de CCB — Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 10 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Criadora de Búfalos

CGC (MF) n. 05.836.218/0001 - 02

CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$-35.530.000,00

Boletim de Subscrição de 1.130.000 (hum milhão, cento e trinta mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil cruzeiros), subscritos por acionistas portadores de Ações Ordinárias, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de março de 1980, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Número de Ações	Total Subscrito Cr\$-
1) João de Almeida Moreira	Alameda Francisco Ribeiro n. 27	800.000	800.000,00
2) Roberto Seixas Simões	Trav. D. Romualdo de Seixas n. 1.398	240.000	240.000,00
3) Abnor Gurgel Gondim	Alameda Transviária n. 312	90.000,00	90.000,00

SUBSCRITORES
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

ROBERTO SEIXAS SIMÕES
ABNOR GURGEL GONDIM

DIRETORIA DA EMPRESA
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 348-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CCB — Criadora de Búfalos. Belém, 10 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6957 - Reg. n. 2809 - Dia 05.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS

09 80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 09 80, para Aquisição de Veículos Motorizados para Uso desta Secretaria. Veículos Volkswagen 1300-L e Brasília, a gasolina.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de maio do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações. Belém, 29 de abril de 1980

EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2749 - Dias: 01, 05 e 06.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 151/80 -
CONCORRÊNCIA Nº 009/80

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 011, de 1979, avisa aos interessados que, no dia 19 de maio do ano em

curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AUDITÓRIO, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de materiais diversos para os serviços de energia elétrica de Nova Marabá, Estado do Pará.

O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 28 de abril de 1980

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2806 - Dias: 05 e 06.05.80)

Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região

RESOLUÇÃO Nº 01/80

EMENTA: Cria a Delegacia do CRB-2, no Território Federal do Amapá.

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 2ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 158 do Regimento Interno deste Conselho e de acordo com a Resolução nº 180 do Conselho Federal de Biblioteconomia, e em cumprimento à decisão em reunião realizada no dia 30 de abril de 1980, deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a Delegacia do CRB-2 no Território Federal do Amapá, com sede em Macapá.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de abril de 1980

MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente CRB-2/80

(T. nº 6955 - Reg. nº 2808 - Dia: 05.05.80)

PORTARIA CRB-2 - Nº 04/80

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160 do Regimento Interno deste Conselho e de acordo com a Resolução nº 180 do Conselho Federal de Biblioteconomia,

RESOLVE:

Designar a Bibliotecária Lenise de Oliveira Ribeiro e Rebouças, para servir como Delegada do Conselho Regional de Biblioteconomia - 2ª Região, no Estado do Amazonas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 05 de maio de 1980

MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente CRB-2/80

(T. nº 6955 - Reg. nº 2808 - Dia: 05.05.80)

PORTARIA CRB-2 Nº 05/80

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160 do Regimento Interno deste Conselho e de acordo com a Resolução nº 180 do Conselho Federal de Biblioteconomia.

RESOLVE:

Designar a Bibliotecária Déa Rola Soares, para servir como Delegada do Conselho Regional de Biblioteconomia - 2ª Região no Território Federal do Amapá.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 05 de maio de 1980

MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente CRB -2/80

(T. nº 6955 - Reg. nº 2808 - Dia: 05.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CHAMADA DE CONTRIBUINTE NÃO LOCALIZADO PARA EFETIVAÇÃO DE CANCELAMENTO.

NOME	INSCRIÇÃO
1 - Paulo do Espírito S. C. Ferreira	15.077.291-2
2 - Oliveira Maia & Cia	15.088.935-6

Pass. Virgílio nº 400

(Ext. Reg. nº 2795 - Dia: 05.05.80)

Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

EDITAL

Comunicamos à praça em geral, o extravio da terceira VIA ADUANEIRA - para o importador (via rosa) da Guia de Importação nº 3-79/789, emitida pela Carteira de Comércio - Exterior-Cacex-Banco do Brasil S/A, Agência Central de Belém, datada de 17.12.79, no valor FOB de US\$ 2,012.17, pertencente a Jari

Florestal e Agropecuária Ltda, ficando pelo presente ato, sem efeito a referida via extraviciada, caso a mesma venha a ser encontrada.

Belém, Pa, 28 de abril de 1980

MILTON ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF - 069991902/91

(T. nº 6955 - Reg. nº 2807 - Dia: 05.05.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 03/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico, pelo presente Edital, Orbélia Souza e Souza, ocupante do cargo de Professora, lotada no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. **MANOEL VIEGAS CAMPBELL**
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 2805 - Dias 05 e 20.05 - 04.06.80)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER-PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/80

A EMATER-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, participa aos Srs. interessados que no dia ... de maio de 1980 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Trav. do Chaco, nº 2317, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas para aquisição de um (01) veículo marca Chevrolet, tipo Opala Standard, equipado com ar condicionado e rádio.

a) Somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovem o cadastramento junto a esta Empresa.

b) A Comissão Permanente de Licitação receberá documentação para cadastramento das

firmas interessadas, somente até às 13:00 horas do dia ... de maio de 1980.

c) O cartão de Inscrição do Fornecedor deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras "Inscrição de Fornecedor".

d) As firmas licitantes far-se-ão representar por um preposto devidamente credenciado e com poder bastante para a prática de todos os atos referentes à presente Tomada de Preços.

e) As propostas deverão ser encaminhadas em três (03) vias não podendo conter, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo especificar a marca do veículo apresentado, bem como todas as características do mesmo; não podendo o prazo de validade das propostas ser inferior a sessenta (60) dias e prazo de entrega do veículo após a confirmação do pedido.

f) Ainda com relação as propostas, esclarecemos que deverão ser encaminhadas em envelope lacrados, com as seguintes discriminações:

EMATER-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/80.

g) Os preços propostos serão considerados para entrega no Setor de Material desta Empresa, sito Trav. do Chaco, 2317.

h) Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital, ou que desrespeite qualquer dispositivo legal pertinente vigente.

i) Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o estipulado no Artigo 133, do Decreto Lei 200/67 tais como: condição e qualidade, preços e principalmente prazo de entrega do veículo, além de outras exigências estabelecidas no presente Edital, de acordo com os interesses da Empresa.

j) Julgada e homologada a presente Tomada de Preços, a firma declarada vencedora, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita as penalidades previstas no Artigo 136 do Dec. Lei 200/67, além de multa de 0,5% sobre o total do fornecimento por dia de atraso no atendimento dos compromissos assumidos.

l) A Comissão Permanente de Licitação estará a disposição dos Srs. interessados à Trav. do Chaco, 2317, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

m) As firma concorrentes deverão apresentar na hora da abertura das propostas, a original do Certificado de Registro - SEAD, devidamente atualizado.

n) A EMATER-PARÁ reserva-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços.

o) Os casos omissos serão resolvidos por regulamentos próprio com base no Decreto-Lei 200/67 e legislação complementares.

Belém, (PA), 29 de abril de 1980.

RDO. DAS GRAÇAS KLEPER PANTOJA
Pres. Comissão P. Licitação

ALBINO SOARES JÚNIOR

Coordenador de Administração e Finanças

EMATER-PARÁ

CPF. 032332602-10

CRGP-0490

(Ext. Reg. nº 2796 - Dia: 05.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG

Nº 0035 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-
MENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.80,

R E S O L V E:

DESIGNAR o técnico em Agrimensura ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRIGIDA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote agrícola nº 164-A, situado na Colônia Miguel Dias de Almeida, no Município de Mocajuba, atendendo o que requereu ACRISIO MORAES, no processo nº 0176/80-GFC/ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2811 - Dia: 05/05/80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG

Nº 0036 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-
MENTO FUNDIÁRIO CENTRAL-ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRIGIDA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de 02 (dois) lotes agrícolas nºs. 67-A e 69-A, situados na Colônia Santarém Novo, Município de Santarém Novo, atendendo o que requereu JOJI AKAZAWA, no processo nº 0175/80-GFC/ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2811 - Dia: 05/05/80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERA/GFC/CG

Nº 0037 DE 29 DE ABRIL DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL—ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0215/80-GFC/ITERPA, em que figura como interessada VENINA DO NASCIMENTO COSTA, tendo como objeto o pedido de demarcação;

R E S O L V E:

I. Designar o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Curuçá, objeto do TÍTULO PROVISÓRIO Nº 06, de propriedade de VENINA DO NASCIMENTO COSTA;

II. RECOMENDAR, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes na referida área demarcanda.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2811 - Dia: 05/05/80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG

Nº 0039 DE 02 DE MAIO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL—ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0211/80-GFC/ITERPA, em que figura como interessado CARLOS ESSIO PINTO DE BARROS, tendo como objeto o pedido de autorização para demarcação,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor CÂNDIDO MARTINS BORGES, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, objeto do processo acima mencionado.

II. RECOMENDAR, que a demarcação ora autorizada, se restrinja aos limites constantes do processo de Compra, e sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes na área demarcanda.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELEIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2811 - Dia: 05/05/80)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**Escola Superior de Educação Física do Pará**

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL

DECRETO Nº 78.610 DE 21.10.1978

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

ANO DE 1980

EDITAL

1. De ordem do Sr. Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ, comunicamos que estão abertas, na Secretaria desta Escola no período de 02 de Maio a 02 de Junho do corrente ano, as inscrições ao Concurso Vestibular, relativo à matrícula para o segundo semestre letivo de 1980 ao Curso de Graduação em Educação Física.

2. Ao Concurso, que será exclusivamente de CLASSIFICAÇÃO, poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso de 2º Grau ou equivalente. Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimento em modelos próprios a serem obtidos na Secretaria, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Prova de Identidade;
- b) Quatro (4) fotos 3 x 4;
- c) Prova de conclusão do Curso de 2º Grau ou equivalente em 02 (duas) vias autenticadas e reconhecidas;
- d) Atestado de Idoneidade Moral, expedido pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino no qual foi concluído o curso de 2º Grau ou equivalente ou firmado por dois professores devidamente registrados;
- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- f) Prova de pagamento da taxa de inscrição
- g) Abreugrafia recente;
- h) Certidão de Nascimento ou xerox autenticada.

3. A equivalência de Cursos para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino de 2º Grau regular ou supletivo, deverá ser declarada no ato da inscrição mediante apresentação pelo candidato de documento expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

4. Os candidatos classificados deverão apresentar, por ocasião da matrícula, o seguinte documento:

- a) Certificado e Histórico Escolar que comprove a conclusão do Curso de 2º Grau ou equivalente, em duas vias.

5. Não será concedida Inscrição a candidatos que apresentem documentação incompleta ou duvidosa, bem como os que não atendam integralmente às condições enumeradas acima.

6. O Concurso abrangerá provas escritas das seguintes matérias: Biologia, Química, Comuni-

cação e Expressão e Conhecimentos Gerais. As duas primeiras terão peso 3 (três) e as demais peso 2 (dois).

7. A prova de Comunicação e Expressão abrangerá: Redação (1/3); Língua Portuguesa, incluindo Literatura Brasileira (1/3); Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Francês ou Espanhol), (1/3), devendo o candidato, no ato da inscrição, optar por uma dessas línguas estrangeiras.

8. A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá as seguintes disciplinas:

O.S.P.B., Geografia, História, Matemática e Física.

9. Os programas sobre todas as matérias encontram-se à disposição dos candidatos na Secretaria do Estabelecimento de Ensino e o horário das provas escritas observará o calendário abaixo:

a) Comunica-

ção e Expres-
são

dia 06/07/80 às

08:00 horas

b) Conhecimen-

tos Gerais ... dia 08/07/80 às

08:00 horas;

c) Química dia 10/07/80 às

08:00 horas;

d) Biologia dia 11/07/80 às

08:00 horas.

10. O local das provas será na Escola Superior de Educação Física do Pará.

11. Para o Curso de Educação Física serão obrigatórios, com caráter de eliminação, os "Exames Médicos" e a prova de "Aptidão Física", obedecendo o seguinte calendário:

A — EXAMES MÉDICOS

Dias: 16, 17, 18 e 19/06/80

Horário: De 08:00 às 11:00 horas

De 14:00 às 18:00 horas.

B — APTIDÃO FÍSICA

Dias: 23, 24, 25 e 26/06/80

Horário: De 08:00 às 12:00 horas.

12. É de 75 (setenta e cinco) o número de vagas a preencher, sendo 50 (cinquenta) para habilitação "LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA" e 25 (vinte e cinco) para a de "TÉCNICO EM DESPORTOS", obedecendo rigorosa e exclusivamente o critério de CLASSIFICAÇÃO.

13. Nos casos de empate para preenchimento da última vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Maior número de pontos em Biologia;

b) No caso de empate em Biologia, maior número de pontos em Química;

c) No caso de ainda haver empate entre os referidos candidatos na prova de Química, far-se-á o desempate pela maior média em CONHECIMENTOS GERAIS e se persistir ainda o empate, pela maior média em COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;

d) No caso de empate também em COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO vencerá o mais velho em idade.

14. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de provas e serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a quaisquer das provas, os que obtiverem resultado nulo em qualquer prova a que tenham se submetido, bem como os que se utilizarem de

meios fraudulentos e que faltarem à urbanidade para com os professores e fiscais e outros membros integrantes da Comissão do Concurso Vestibular.

15. As provas terão início no horário previsto, devendo o candidato comparecer no local das provas, pelo menos, meia hora antes, munido do cartão de Inscrição e caneta esferográfica de cor azul ou preta, não sendo permitido o uso de máquina de calcular.

16. Na prova de Língua Estrangeira será permitido o uso de Dicionário.

17. Não serão divulgados os resultados parciais das provas do Concurso Vestibular.

18. A taxa de inscrição será de Cr\$ 530,00 (Quinhentos e trinta cruzeiros).

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Belém, 25 de bril de 1980

Profª EDUARDA MARIA MATNI DE SOUSA
Secretária

Profº NAGIB COELHO MATNI
Diretor

Profº MANOEL VIEGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 2802 - Dia: 05/05/80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — I P A S E P —

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 083, de 18.03.80, foram designados os funcionários: Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER, Dr. PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO e ROSELY RAIMUNDA DIAS RAMOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades denunciadas pelo Diretor do Departamento de Finanças e Chefe da Assessoria Técnica, datado de 28.01.80.

Através de Portaria nº 094, de 22.04.80, foi dispensada a funcionária SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, da Função Gratificada FG—2, de Chefe de Serviço de Fiscalização e Arrecadação do Departamento de Finanças deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.80.

Através de Portaria nº 095, de 22.04.80, foi designada a servidora VERA LÚCIA LOBATO BAHIA, para exercer a Função Gratificada FG—2, de Chefe de Serviço de Fiscalização e Arrecadação do Departamento de Finanças, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.80.

Através de Portaria nº 096, de 24.04.80, foi concedido a Título de Vantagens Pessoais, à funcionária SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, a importância correspondente à Função Gratificada que fazia jus, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.80.

Através de Portaria nº 097, de 24.04.80, foi designado o servidor LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, para responder pela Chefia de Serviço de Pagamento, do Departamento de Finanças deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.03.80.

Através de Resolução nº 074, de 23.04.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 integralmente a ELIZABETE FERNANDES OLIVEIRA.

Através de Resolução nº 075, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 899,00 majorada para Cr\$ 1.600,00 em favor do menor ALBERTO JORGE DANTAS DA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais às beneficiárias CARMOSINA SILVA DA COSTA e ANDRÉIA CRISTINA DIAS DA COSTA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.02.80.

Através de Resolução nº 076, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 899,00 majorada para Cr\$ 1.600,00 em favor da Sra. MARIA NATIVIDADE FURTADO REGO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 integralmente à beneficiária contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.12.79.

Através de Resolução nº 077, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 5.009,50 reajustada para Cr\$ 5.850,00, cabendo metade a companheira Sra. MARIA DA SILVEIRA SOUSA e a outra metade ao filho menor MARLYSON SOUSA DE OLIVEIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão obedecendo o rateio ao critério estabelecido na referida Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.10.79.

Através de Resolução nº 078, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.257,12 reajustada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade à Sra. OTILIA DA SILVA LIMA DE FIGUEIREDO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores de nomes: MARIA DA SILVA FIGUEIREDO, LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA FIGUEIREDO e ROSE MARY LIMA DE FIGUEIREDO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo

metade à senhora acima citada e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos acima mencionados e mais a MARLENE FIGUEIREDO MATTOS, PAULO DA SILVA FIGUEIREDO, NAZARENO DA SILVA LIMA FIGUEIREDO, MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO, ALCENO DA SILVA LIMA FIGUEIREDO e RAIMUNDO DA SILVA LIMA FIGUEIREDO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.11.79.

Através de Resolução nº 079, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 980,49 reajustada para Cr\$ 1.600,00 em favor de PAULO SÉRGIO NUNES PINTO MARQUES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 integralmente ao beneficiário contemplado na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.01.80.

Através de Resolução nº 080, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.300,00 reajustada para Cr\$ 3.072,50, cabendo metade à Sra. MARIA LÚCIA PASTANA SIQUEIRA, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ROSE MARY, JÚLIO CÉSAR, MARCO ANTONIO, CLÁUDIA REGINA PASTANA SIQUEIRA e RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA JÚNIOR e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade à senhora acima citada e a outra metade dividida em partes iguais entre os filhos menores contemplados na Pensão e aos maiores JOSÉ DOMINGOS SIQUEIRA e MARINA DE LOURDES PASTANA SIQUEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.02.80.

Através de Resolução nº 081, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 837,00 reajustada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos menores ANA LÚCIA e JOÃO PEREIRA SARAIVA, e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade ao senhor FIRMINO NAZARÉ SARAIVA, e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários ANTONIA BORGES PEREIRA, MARIA DO ROSÁRIO SARAIVA SOUZA, FLÁVIO, ANA LÚCIA e JOÃO PEREIRA SARAIVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.12.79.

Belém, 02 de maio de 1980.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

Visto:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D. A.

(Ext. Reg. Nº 2810 - Dia 05.05.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍ-

VEL DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ.
EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA DE
EXPM-EXPORTADORA E IMPORTADORA
LTDA.

A DOUTORA FLORINDA DIAS RIKER, JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que, por parte de EXPIM-EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., sociedade comercial com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, nº 125, inscrita no CGC/MF sob o nº 04825782/0001, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta comarca. Expim - Exportadora e Importadora Ltda., sociedade comercial com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, nº 125, inscrita no CGC/MF sob o nº 04825782/0001, por seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, inscrição L-71 na OAB-PA, com escritório à Travessa Campos Sales, 268, Conj. 706, (procuração em anexo), vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é firma com registro na JUCEPA e operações comerciais desde o ano de 1973, dedicando-se ao comércio de exportação de produtos agrícolas, sendo seu capital atual de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido 50% para o sócio Mário Cunha de Oliveira e 50% para a sócia Maria Expedita Bittencourt Kalif, consoante cópia de seu registro, e contrato social original e alterações posteriores. A Requerente, além da comercialização de produtos, é também produtora de pimenta do reino, com plantações nos Municípios de Nova Timboteua e Capanema, além de instalações de beneficiamento em Santa Izabel do Pará, onde, também desenvolve o plantio de cacau e mamão. Em 1979 o volume de exportações da Suplicante foi um pouco inferior ao ano anterior, em decorrência de quebra de safra, não entrega por parte de financiados (produtores) das mercadorias (pimenta do reino em grão) vendidas antecipadamente, bem como elevadíssimos custos financeiros consequentes da variação cambial (preço do dolar) em especial a maxi-desvalorização de novembro de 1979. A variação cambial provocou a não elevação dos preços pagos pelos importadores europeus e norte-americanos, cientes de que seus dólares passavam a valer mais cruzeiros, e em alguns casos até a queda dos preços FOB-Belém, e, também, por outro lado, a elevação dos preços cobrados pelos produtores, os quais, entendendo que os dólares valiam mais, pretenderam maiores preços nos seus produtos, provocando uma elevação em torno de 75% no período de 01.11.79 a 30.01.80, provocando elevadíssimos prejuízos aos exportadores. Diante desse quadro, as firmas e empresas dedicadas a exportação de produtos agrícolas regionais, diminuíram suas atividades, chegando próximo a paralisação o que provocará a curto prazo reflexos negativos na economia local. Não obstante as dificuldades nos negócios da suplicante, com um passivo exigível a curto prazo elevado, acredita que seu ativo, principalmente, o imobiliário, possa responder por todos os compromissos, especialmente com a continuação de suas atividades,

recebendo seus créditos, girando comercialmente e realizando uma safra de produção própria, garantindo assim o pagamento de seus débitos. Dessa forma, douto julgador, pretende a requerente impetrar CONCORDATA PREVENTIVA, nos termos dos artigos 139, 156 e seguintes, do Decreto Lei nº 7.661, de 21.06.1945, oferecendo aos credores o pagamento integral de seus créditos (100%) no prazo de dois anos, sendo 40% até 360 dias a contar do deferimento do pedido e os restantes 60% até 720 dias de igual data, observadas as determinações de lei. Para instrução do pedido a suplicante declara: a) Que exerce o comércio há mais de dois anos (documentos em anexo); b) Que o ativo é superior ao passivo (balanço 1979 e balanço de determinação em anexo) quirografário — art. 158, II da Lei; — c) Que não é falida; — d) Que não tem títulos protestados (certidões em anexo); — e) Que não corre nenhum dos impedimentos do art. 140, da Lei Falimentar; — f) Que faz ao presente pedido a relação anexa dos credores, na forma da Lei; g) Que faz juntada à presente do Registro Comercial da JUCEPA, Contrato Social original e Alterações posteriores; h) Que faz juntada da relação dos bens da firma; i) Que faz apresentar os livros obrigatórios para os termos de encerramento; j) Que no ato de autoamento da petição, deposita valor correspondente as custas legais. Evidentemente, na análise da documentação verifica-se o embasamento ético do pedido (boa fé) e a perfeita observância dos requisitos legais para o deferimento da concordata dilatória, capaz de ensejar o equilíbrio financeiro da suplicante e o desenvolvimento normal de seus negócios. Isto posto, vem a requerente à presença de V. Exa., com fundamento dos artigos 139, 156 e seguintes do Decreto Lei nº 7.661/45, impetrar CONCORDATA PREVENTIVA, requerendo se digne o Juízo a acolher o pedido e mandar processá-lo, prosseguindo-se nas ulteriores de direito. Tem a presente, para efeitos legais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Termos em que pede deferimento. Belém, Pa, 29 de abril de 1980. (a) pp. Luiz Fernando de Paiva Neves - OAB-Pa-L-71 CIC/MF 031.827.972". As folhas 68 a MM. Juíza proferiu o seguinte despacho: "Expim - Exportadora e Importadora Ltda., sociedade comercial, com sede nesta cidade, à Av. Almirante Tamandaré, nº 125, requer seja aberto sua concordata preventiva, para tanto alinhando as razões que formam a inicial de fls. 2/4. Instrui a inicial com os documentos exigidos em Lei, Decreto Lei nº 7.661 de 21.06.45, dispondo-se a resgatar a integralidade de suas dívidas, ou seja 100% (cem por cento), no prazo de dois (2) anos, sendo 40% (quarenta por cento) no primeiro ano e os restantes 60% (sessenta por cento), no segundo. Igualmente, a Postulante atendeu as exigências feitas pela Lei de Falências para concessão da concordata, provando os requisitos do art. 159, inexistindo os impedimentos do art. 158, com total ausência das hipóteses do art. 140, tendo, inclusive, preenchido as formalidades do art. 160, §§ 1º e 2º

tudo da aludida Lei. Em assim sendo, ante a constatação de que o pedido está devidamente instruído, determino seja processado o pedido na forma da lei, mandando expedir edital com o inteiro teor da inicial de fls. e deste despacho, a suspensão de toda e qualquer ação e execução contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos que justifiquem seus respectivos créditos e, finalmente nomeio para comissário o credor BANCO SUL BRASILEIRO S/A na pessoa de seu representante legal, na Agência Centro, o qual deverá ser intimado pessoalmente a prestar compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo de comissário. Publique-se edital na forma acima apontada. Belém, Pa, 30 de abril de 1980. (a) Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Belém". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1980 (mil novecentos e oitenta). Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito da Vara Cível de Belém do
Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

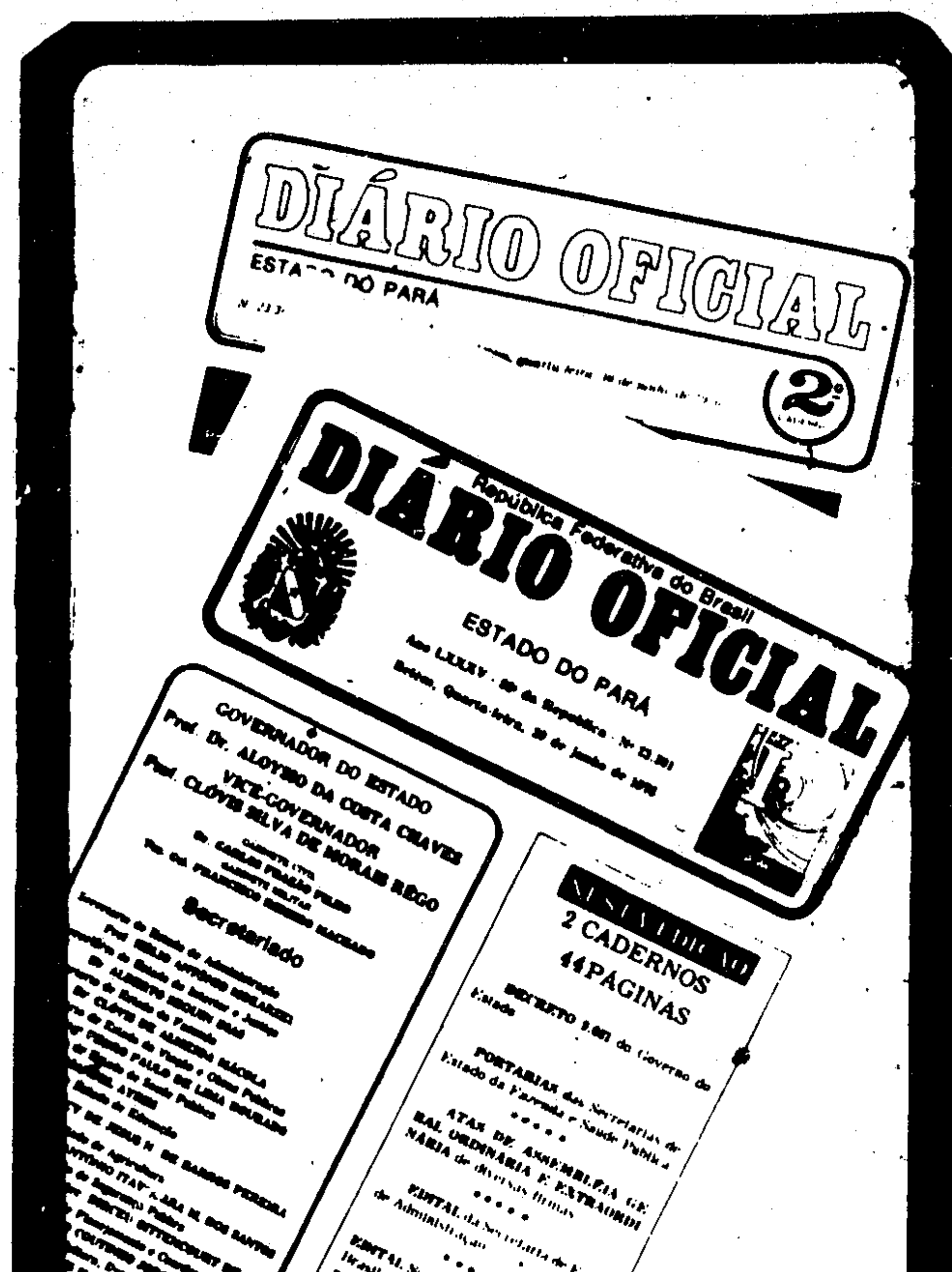
Belém, 30 de abril de 1980.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(T. nº 6952 - Reg. nº 2703 - Dias: 05 e 06.05.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:

Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.254 Belém - Segunda-feira, 05 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 08

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

Recorrente: Loja Maçônica Símbolo "Fenix nº 27"
Recorrida: A Douta Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Decisão reclamada que, apesar de constituir erro de ofício de Juiz, foi atacada também através de agravo de instrumento.

Acertado é o entendimento de que na esfera correccional, cabe apenas sustar os efeitos da mencionada decisão, até o julgamento daquele recurso.

Confirma-se o despacho da ilustrada Corregedoria Geral da Justiça.

A vista de tais considerações, Acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 23 de abril de 1980.

(a.a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 30 de abril de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. - nº 1116)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL
DE 1980 2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
1ª VARA

Of. Nº 62/80, de 15.04.80, do Banco Mercantil do Brasil S/A, Agência Brasil, informando que a firma Envipel — Entrepósito Viseu de Pescado Limitada e seus corresponsáveis não possuem contas correntes.

Desp.: — J. aos autos

Of. nº s/nº, de 17.04.80, do Banco do Estado de Minas Gerais S/A Agência Brasil, informando que a empresa Envipel — Entrepósito Viseu de Pescado Limitada e os Srs. Georges Schuster e Maria Ângela Moro Schuster, não mantêm conta e depósitos.

Desp.: — J. aos autos.

PETIÇÃO DE. — Galliano Cei, Indústria e Comércio S/A, por seu procurador Dr. Antonio da Silva Medeiros, nos autos de ação de Execução que move contra Nicanor da Costa Sozinho, requerendo o bloqueio dos aluguéis da parte do imóvel de propriedade do executado.

Desp.: — N. A. CIs.

PETIÇÃO: — Carlos Pinto de Almeida, por seu procurador Dr. Leonam Gondim da Cruz, nos autos de ação Executiva movida por Dionísio Bentes de Carvalho, requerendo levantamento do depósito.

Desp.: — N. A. CIs.

Proc. nº 504/78 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: — Manoel Neves Furtado

Adv.: — Benedito de Miranda Alvarenga

Ré: Francisca Armada Campos

Adv.: Vinicius Hesketh

Proc. nº 02/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisca Armada Campos

Adv.: — Vinicius Hesketh

Réu: — Manoel Neves Furtado e sua mulher

Adv.: — Benedito de Miranda Alvarenga

Sent.: — Vistos, etc... Manoel Neves Furtado, brasileiro, casado, através de seu procurador Judicial, propôs nesta 1ª Vara Cível, a presente ação de Consignação em pagamento contra, Francisca Armada Campos.... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo improcedente a ação de Consignação em pagamento e prejudicada a de reintegração de posse, pagando o autor Manoel Neves Furtado, as custas do processo e honorários advocatícios que fixo 15% sobre o valor da causa.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO Nº 08
Do Conselho da Magistratura

RESENHAS
Da Justiça Estadual

INSTRUMENTO PARTICULAR

Da Assembleia Legislativa

2ª VARA

Proc. nº 566/79 - INVENTÁRIO

Inv.: - Manoel Nestor Soares Carvalho

Adv.: - Joaquim Lopes de Vasconcelos

Inv.: - Manoel Nestor Carvalho

Desp.: - Sendo, realmente, menores de 18 anos, os herdeiros Nestor de Souza Carvalho e Elizia de Souza Carvalho, segundo a relação integrante do pedido de fls. 2/4, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 27 e os atos dele consequentes, determinar baixem os autos à distribuidora do Julzo para que, através de nova distribuição, inclusive de cartório, sejam eles submetidos ao despacho do M. M. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, que é o competente para conhecer do procedimento.

Proc. nº 55/80 - ARROLAMENTO

Req.: - Maria do Carmo Moura Martins

Adv.: - Leonidas C. Verdelho

Req.: - Arthur Martins

Desp.: - Defiro o pedido retro do representante da Fazenda Estadual, determinando seja avaliado o bem descrito no termo de fls. 12 verso pelo avaliador do Julzo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

Proc. nº 18/80 - DESPEJO

Aut.: - Rubens Baena da Cunha

Adv.: - Cecília dos Santos Carneiro

Réu: - Milton Lucena de Oliveira

Adv.: - Dorival de Souza Neto

Desp.: - Não concordando o réu a inclusão, na conta de fls. 50, das despesas, a título de custas, manifestadas nos recibos de fls. 46/48, mencionou ele as disposições do artigo 31 do Código de Processo Civil. Na verdade, os recibos supra referidos não dizem respeito a despesas de atos manifestamente protelatórios, impertinentes ou supérfluos e sim a custas que desobedecem ao estabelecido pelas tabelas anexas ao Decreto-Lei nº 100 - de 24.10.1969 (Regimento de Custas e Taxas Judiciais do Estado do Pará), presentemente dissociado da realidade inflacionária gritante que nos atinge, mas, infelizmente, ainda em vigor... Assim, considerando que o autor pagou despesas que, a rigor, não podem ser consideradas em uma conta de custas, por não estarem previstas no obsoleto Regimento de Custas ainda vigente, defiro o pleito do réu determinando baixem os autos à Contadoria do Julzo para a retificação da conta de fls. 50, com a supressão das despesas referidas nos recibos de fls. 46, 47 e 48, operando-se logicamente, a correção que envolve o percentual decidido para os honorários advocatícios. Seja ressaltada, desde logo, a obrigação do réu em pagar, no momento certo, como menciona o despacho de fls. 49, não só os aluguéis em atraso como também os que se vencerem até a efetivação do pagamento, além dos juros, custas e honorários.

PETIÇÃO DE: - Pedro Renda Filho, por seu procurador Dr. Egidio Machado Filho, nos autos dos embargos à execução opostos por Vinicius Bahury de Oliveira, apresentando impugnação aos Embargos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Francisco de Assis Aguiar Dias, por seu procurador Dr. Milton F. Chagas, nos autos de Ação de Reintegração de Posse que move contra Jaime Carvalho Barros, apresentando Rol de testemunhas.

Desp.: - Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: - Hilda de Lima Tavares, por seu procurador Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, nos autos de ação de Embargos à execução em que é embargado Manoel José Maia da Costa, requerendo que seja encaminhada ao Egrég. T.J.E. a apelação interposta.

Desp.: - A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 316/79 - DEMARCATÓRIA

Aut.: - Norte Sul Construções, Comérc. Imob. Limitada

Adv.: - Antonio Freitas Leite

Réu: - Eidai do Brasil Madeiras S/A

Adv.: - João Rego Gadelha

Desp.: - Para a demarcação indique o contestante o seu técnico ou arbitrador como solicita às fls. 20, Intime-se.

PETIÇÃO DE: - Adolfo Williams Domingues Tunas, réu na ação anulatória de atos jurídicos ajuizada por Helena Rocha Carvalho, Floriano dos Santos Carvalho e Outro, requerendo a nulidade dos atos praticados pelo Bacharel José Manoel Reis Ferreira, uma vez que o referido causídico vem exercitando a advocacia com infringência do inciso II do art. 103 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Desp.: - N. A. Cls.

5ª VARA

Proc. nº s/nº - RESTAURAÇÃO

Req.: Carlos Nagib Massoud

Adv.: - Rosa Cristina Gioia Santos

Req.: - Antonio Marques

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 27, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 539/79 - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: - Edenil Aranha Ferreira

Adv.: - Edvan Capucho Couteiro

Réu: - Espólio de Caetano da Providência R. Moraes

Desp.: - Renovem-se para o dia 14 de maio, 11 horas.

PETIÇÃO DE: - Francisco das Chagas Mora, por seu procurador

Dr. Adil Salgado Vieira, nos autos de ação de Consignação em Pagamento que move contra Reynaldo Pereira Rocha.

Requer que seja depositado o aluguel do mês de março.

Desp.: - N. A. Sim.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua procuradora Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos de ação Executiva Hipotecária que move contra Mário Costa Rossy, requerendo a desistência da ação.

Desp.: - N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Paramoto Comércio e Representações Ltda., por seu procurador Dr. José Paulo Queiroz, nos autos de ação de Execução move contra Arnaldo da Silva Oliveira, requerendo avaliação do bem penhorado.

Desp.: - N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Manoel Rodrigues Filho, por seu procurador Dr. José Lusquinhos, nos autos de ação de Despejo que move contra Ernesto Abadessa de Souza, requerendo a decretação do despejo.

Desp.: - N. A. Cls.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º. Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Maria Andrade. Despacho "Diga o Ministério Público." Advogada dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara - ALVARÁ. Raimundo Altevir de Souza Cruz. Requerente Vanilda Sales da Silva. Despacho "A distribuição". Advogado dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Lucimar Oliveira Silva. Despacho "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. Edson Couto. Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO: Adelaide Carneiro da Silva, Despacho "Dê-se vista ao Dr. Curador". Advogado Dr. José da Rocha Moreira.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Ubiratan Oliveira Coriolano. Despacho "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Arnatíf Bedran José Bechara. Despacho "Digam os interessados". Advogada dra. Aurea de Fátima Bechara Gomes.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante Verônica Pinheiro Adrega. Agravada Herança de Alexandre Borges Adrega. Despacho "Dê-se vista ao Doutor Curador" Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Lourival Braga Justino. Despacho "Ao cálculo, após, digam os interessados". Advogado Dr. Natanael Farias Leitão.

1ª Vara. ARBITRAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS: Apelantes Adélio Valente Pinto, Aziza Bechara Tayar e Wady Bechara. Apelada herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho "Dê-se vista ao Ministério Público". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Aurea de Fátima Bechara Gomes.

Belém, 28 de abril de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1980

CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Humberto Braz Costa

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Ré: Edith de Miranda Guimarães

Adv.: José Antonio Coelho

Desp.: Sim, como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 18.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO POSSESSÓRIA

Aut.: Otávio Aparício dos Santos

Adv.: João Júlio da Fonseca

Ré: Raimundo de Andrade

Sentença: Nestas condições, julgo procedente o pedido, determinando seja o requerente reintegrado na posse do seu imóvel, devendo ser expedido o mandado de reintegração em seu favor, observadas as formalidades legais. Outrossim, condeno o réu às custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 18.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Canuto Trindade Costa

Adv.: Edson Couto

Ré: Elida Lúcia V. Lopes

Desp.: Cite-se o réu para receber em cartório sob pena de depósito, no dia 20.05.80. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Belém, 25.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Neusa Lima Modesto Dias

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Ré: Risoleta Dias Miranda

Desp.: Comprove a autora o débito e apresente atestado de pobreza. Belém, 25.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Aut.: José Silvino Amorim

Adv.: José Maria da Consolação

Ré: Waldemir da Silva Amorim

Adv.: Francisco Ferreira dos Santos

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 23.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Gregório dos Santos Puraça

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Carmélia Moreira Rodrigues

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Desp.: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Passado o prazo para interposição, de recursos, voltem os autos conclusos para as providências de instrução e julgamento. A testemunha arrolada pelo autor poderá ser ouvida como informante. Int. Belém, 25.04.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Maria Marcolina da Silva Souza

Adv.: Maria do Carmo Costa

Ré: Raimunda Matos de Carvalho

Adv.: Ubirajara M. Rodrigues de Souza

Desp.: Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 30 de maio, às 10 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 22.04.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Aut.: Maria Vitalina Beckman dos Anjos

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Capemi Seguradora S/A - CAPESA

Adv.: Margul Lima Gaspar

Desp.: Cite-se por precatória o Instituto de Resseguros do Brasil, na pessoa de seu Presidente, para vir integrar a lide, na qualidade de litisconsórcio. Intime-se. Belém, 22.04.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Benedito Pantoja de Barros

Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos

Ré: Eduardo Hermano Praxedes Puga

Desp.: Renove-se o pedido para o dia 15 de maio, às 10 h., observadas as formalidades legais. Belém, 22.04.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte: Sempie de Lourenço Figueira

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Exeqdo: Neusa Marie Loux

Desp.: Defiro o benefício da justiça gratuita, devendo a autora justificar, querendo, previamente, o benefício. A parte autora manifesta-se com urgência, sobre as provas que pretende produzir. Int. Belém, 22.03.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Luiz Reis

Adv.: Adli Salgado Vieira

Ré: Sertopagri

Desp.: Renove-se as diligências para o dia 10 de maio, às 10 h observadas as formalidades legais. Int. Belém, 23.04.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Hilmar Beltrão dos Santos

Adv.: José Lino E. Bandeira

Ré: Márcio Vasconcelos

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Desp.: Defiro o requerimento de fls., com as cautelas legais. Belém, 25.04.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1980

JUIZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente - Alcebades M. Gama de Moraes - Adv. Abel Guimarães

Requerido - Araújo Representações Ltda. - Adv. Celso B. Freire

Despacho - Designo o dia 15 de maio entrante, às 11 h., para que a ré, através de seu representante legal, em cartório, efetue o pagamento a que está obrigada, para formalizar a purgação da mora, e autorizo a srta. escritora a receber a respectiva importância, entregando posteriormente mediante as cautelas legais ao locador, o que deverá recebê-la sob pena de depósito.

Requerimento de Rosalia da Silva Navarro, na ação de consignação que move contra Vivenda - As: de Pousança, dizendo que não concorda com o cálculo de fls. 37 - Adv. Carlos Ferraz

Despacho - N. A. Concluso.

Requerimento de Amazoni Metalúrgica S/A, na ação Ordinária que move contra Severino Simões - Equipamentos Ltda, talando o processo - Adv. Izabe Ozório

Despacho - N. A. Concluso.

PRODUÇÃO A DI: PROVAS

Requerente - Alberto da Neve Milhomens - Adv. Darcy Lameira Ramos

Requerido - Construtora Santa Mônica - Adv. Antonio C. A. de Brito

Despacho - Contados e preparados para conclusão

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente - A. J. Coelho Construções - Adv. José Lusquinha

Requerido - Tronice Vivenda - Adv. José Mercio - Laudomício Ferreira

Despacho - Defiro o pedido de fls. 162 e conseqüentemente chamo o processo a ordem, determinando sejam desentranhados e posteriormente entregues aos interessados os documentos constantes das fls. 142, 144 e 146, 160. Cumprida esta determinação, venham-me conclusos para decisão.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Refrigeração S/A, na ação de cessação de execução que move contra Refrigeração Paulista, requerendo seja expedido mandado contra o devedor infel - Adv. Edson C. Contente

Despacho - Voltem Conclusos

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Aldeia Norme de Souza Sempie, na ação de Ação Reivindicatória de Luiz Aquino de Freitas, requerendo seja emitida o instrumento de produção - Adv. Aldeia Norme de Souza Sempie

Despacho - Intime-se aos autos

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Maria Proença F. Gouveia, solicitando seja juntada o instrumento de procuração, na execução que move contra AA. Silva e Cia. Ltda. — Adv. Raimundo Puget

Despacho: — Junte-se.

JUÍZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Bléa Rodrigues Magalhães — Adv. Antonio Mendes

Requerido: — Demétrio de Oliveira Pantoja — Adv. Moura Palha

Despacho: — Remarco à audiência para o dia 17 de junho às 10 h. Int.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Arlene Marques Diogo, na ação de Separação Judicial que lhe move Antonio Rodrigues Diogo, requerendo seja arbitrada pensão alimentícia — Adv. Pedro Lima.

Despacho: — N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: — Plastinorte Marcarenhas e Santiago Ltda. — Adv. Loris V. Boas

Requerido: — Femesc — Ind. e Com. Ltda.

Despacho: — Junte-se o original do doc. de fls. 15

ORDINÁRIA

Requerente: — Banco Real S/A — Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Requerido: — José Antonio dos S. Filho — Adv. Joselisa Kauffman

Despacho: — Em provas

JUÍZO DA 1ª VARA — INTERDITO

Requerente: — Luiz Otávio S. do Carmo — Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: — Dario Custódio de Souza

Despacho: — Tendo em vista a documentação acostada a inicial, concedo a medida liminar e fixo em Cr\$ 5.000,00 a pena pecuniária, diária no caso de transgredir o preceito.

JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Cond. Edif. Dona Bertina — Adv. Vera Calandrini

Requerido: — Nilza Áurea dos Santos

Despacho: — Com vista ao autor

JUÍZO DA 1ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — José Adonai P. Rocha — Adv. José Guilherme de C. Ribeiro.

Requerido: Empresa Rodoviária de Táxi Ltda. — Adv. Nelson Cunha

Sentença: — Julgando procedente a ação, e condenou o requerido ao pagamento de Cr\$ 38.410,00 e fixou os honorários do advogado em 15% sobre o valor da causa, e custas do processo. P.I.R.

CARTÓRIO TRINDADE

RESENHA DE 28 DE ABRIL DE 1980

1ª VARA

Proc. nº 4087 — Dissolução e Liquidação de Sociedade

A — Ray Sérgio Valle Pereira — Adv. Dr. Fernando Wanzeller

R — Agro Nova Ltda. — Adv. Dr. Pedro Lima

Despacho — Defiro o pedido nos itens A e B o Cartório p/tomar providências.

2ª VARA

A — Importadora de Ferragens S/A — Adv. Dr. Laurênio Rocha

R — Fernando Moreira de Castro Junior

Despacho — Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado Executada a medida liminar, seja o réu citado para querendo no prazo legal, a contestação que tiver ou requerer o de direito.

Proc. nº 4735 — Inventário

Inventariante — João Ribeiro de Souza — Adv. Dr. Paulo Klautau

Inventariado — Juraci Cohn e Maria Barbosa Cohn

Despacho: Nomeio o requerente João Ribeiro de Souza, inventariante nos termos do art. 990 do C.P.C. devendo ele, depois de intimado da nomeação, prestar, dentro do prazo de 5 dias o compromisso legal, e, no prazo do art. 993 do mesmo diploma legal referido fazer as primeiras declarações, das quais deverá ser lavrado termo circunstanciado.

4ª VARA

Proc. nº 4400 — Inventário

Inventariante — João Franjas Barros — Adv. Dr. Edilson Assunção

Inventariado — Maria Souza Barros

Despacho: Homologo por sentença o cálculo de fls. 27, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em Julgado expeça-se as guias para pagamento do imposto causa mortis.

5ª VARA

Proc. nº 3923 — Reintegração de Posse

A — Hermes Antonio Melo e s/mulher — Adv. Dr. Miguel Brasil

R — Manoel Paixão Assunção e s/mulher.

Despacho: — I/Cumpra-se o Ordenado às fls. 30 dos autos. II) Certifique o Sr. Escrivão se os réus especificaram as provas ordenadas.

Proc. nº — Execução Fiscal

A — P. M. B. — Adv. Dr. Armando Miranda Pinheiro

R — Banco do Estado do Pará — Adv. Dra. Odete de O. Alves

Despacho: — Seja os embargos de fls. autuados em apenso conforme o ordenado. II) Recebo os embargos para discussão, intime-se o credor para impugná-lo no prazo de 10 dias.

Proc. nº 4678 — Inventário

Inv. — D'Jacy Alves Quinderé Valinoto — Adv. Dr. Orlando Fonseca

Inventariado — Pedro Vallinoto

Despacho: — Defiro o compromisso por termo a declaração de herdeiros e bens. Dizendo os interessados.

Proc. nº 3920 — Faz. Estadual (Ex. Fiscal)

Fazenda Pública do Esyado — Adv. Ulisses Oliveira

R — Cerâmica Marajó

Despacho: — Oficie-se ao IAPAS, comunicando que a Carta de Arrematação foi expedida e entregue ao arrematante em 15 do mês em curso, antes do recebimento do requerimento de fls. 47.

8ª VARA

Proc. nº 4676 — Anulação

A — João Carlos Cardoso — Adv. Dr. Silvio Sá

Despacho — Oficie-se a devedora para que mantenha em depósito o Capital, juros ou dividendo, vencidos e vinculados até ulteriores deliberados deste Juízo.

Proc. nº 4693 — C. Precatória

A — Juízo de Direito da 5ª Vara de Rio de Janeiro

R — Juízo de Direito da 8ª Vara de Belém-Pará

Despacho: — A. Conta.

10ª VARA

Proc. nº 3577 — Ordinária

A — Cia. Lloyd Atlântico S/A de Seguros

Adv. — Dr. Jaime Bentes

R — Empresa de Navegação

10ª VARA

Proc. nº 3577 — Ordinária

A — Cia. Lloyd Atlântico S/A de Seguros

Adv. — Dr. Jaime Bentes

R — Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA)

Adv. — Dr. Douglas Domingues

Despacho: Remarco para o dia 29 de maio às 10,30 h. Int.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 28.04.80

PRIMEIRA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Odete Bouez Homci (Adv. Allrio Daguer)

Inventariado: José Homci

Despacho: Expeça-se a carta. Belém, 24.04.80. (a) Romão Amoedo Neto

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Alberto Barros Jr)

Réu: Sajuta, Com. e Navegação Ltda. e outros

Despacho: Defiro o pedido, determinando seja, nos termos do inciso III do artigo 791 do Código de Processo Civil, suspenso a execução até ulterior deliberação deste Juízo. Belém, 25.04.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DECLARATÓRIA

Autor: Antonio Salgado da Motta (Adv. Reis Ferreira)

Réu: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.04.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

PROTESTO

Autor: Sharp Financeira S.A. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Réu: Childerico José Fernandes

Despacho: Voltem conclusos. Em 24.04.80. (a) Pedro Paulo Martins.

PROTESTO

Requerente: Sharp Financeira S/A (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Antonio Ferreira

Despacho: A. Notifique-se como requer. Em 25.04.80. (a) Florinda Dias Riker

DESPEJO

Autora: Lilia Vasconcelos de Almeida (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Vanner Penna Machado (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: no requerimento de apelação: N.A. Recebo a apelação em seus efeitos. Com vista à apelada. Belém, 25.04.80. (a) Florinda Dias Riker.

OITAVA VARA

DESPEJO

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas)

Réu: José Antonio Filho (Adv. Alberto Freitas)

Despacho: Sobre os documentos, diga a parte contrária. Em 23.04.80. (a) Climenie Pontes.

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Odilon Silva

Despacho: A. Cite-se. Em, 25.04.80. (a) Izabel Leão

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

(Ext. Reg. nº 278 - Dia: 03/05/80)

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1980 - 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. nº 40/80, datada de 15.04.80, do Banco do Estado do Pará S/A., Agência Matriz, informando que a empresa Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado, Ltda., possui conta corrente no saldo de Hum mil cento e quarenta e três cruzeiros e dezessete centavos, já bloqueado à disposição deste Juízo.

Desp. - J. aos autos.

Proc. nº 05/80 - EXECUÇÃO

Exq: - Banco da Amazônia S/A

Adv.: - Herbert Tadeu P. de Matos

Exq.: - Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda e Outros

Adv.: - Vera Pandolfo Ribeiro

Desp. - Diga o exequente

PETIÇÃO DE: - Maria Luiza Coelho Lobato, por seu procurador Dr. Alberto Pinto da Costa, nos autos de Inventário, dos bens deixados por falecimento de Lelio Dacier Lobato, requerendo a expedição do alvará, para receber na Secret. do M.P. a respectiva quantia referente aos vencimentos do de cujus.

Desp.: - N. A. Sim.

Proc. nº 63/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Jacy Gonzaga da Igreja

Adv.: - Iranelio Couto da Rocha

Ré: - Joana D'Arc Lamego Azevedo

Desp.: - Diga o autor

PETIÇÃO DE: - Imprensa Oficial do Estado, por seu procurador, Dr. Nelson Alves Cunha, nos autos de ação Sumaríssima, que move contra Jornal o Marajoara, requerendo que seja marcada nova data da audiência.

Desp.: - N. A. CIs.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Nascimento e Cia. Limitada, por seu procurador Dr. Pedro Moura Palha, nos autos de ação Executiva que lhe move Henkel do Brasil Indústrias Químicas Limitada, Agravando o despacho prolatado nos autos que indeferiu o pedido de anulação da penhora.

Desp.: - N. A. CIs.

Proc. nº 96/80 - DESPEJO

Aut.: - Izabel Melo dos Santos

Adv.: - Gilma da S. Drago

Ré: - Antonia Pastana Pena

Adv.: - Carlos A. Ferreira de Arruda

Desp.: - Designo o dia 30/04/80, às 11,00 horas, para pagamento aluguéis e demais cominações legais conforme conta de fls. 23 dos autos, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 36/74-B - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: - A Fazenda do Estado do Pará

Reqd: - Espólio de Raimundo Farah

Her. - Maria Lais Farah Castro

Adv.: - Rui Conduru

Her. - Fernando Farah e Outra

Adv.: - Evangelina Farah

Ger.: - Raimundo Farah Junior e Janie Meri Leite Farah.

Adv.: - José Antonio Coelho

Desp.: - Tendo em vistas os pareceres de fls. 329 v. e 330 dos autos, defiro o pedido e fls. 320 e 321, homologando os atos praticados no interesse do espólio, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos a tão obedecerão as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 339/79 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Hilda de Lima Tavares

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Emb.: - Manoel José Maia da Costa

Ad.: Djalma de Alcantara Chaves na forma da lei, dizendo o apelado. Compra-se.

Desp.: Recebo o Presente.

4ª VARA

Proc. nº s/nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: - Alencar & Cia.

Adv.: - Luiz da Cruz Loureiro

Agrav. - Triconorte Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: - Elias Pinto de Almeida

Desp.: - Junte ao principal e volte-me.

PETIÇÃO DE: - José Manoel Reis Ferreira, comunicando que se encontra habilitado perante as Ordens dos Advogados do Brasil Seção do Pará, ratificando plenamente, todas as providências que forem tomadas e requerimentos efetuados, bem como a ação de Atentado tudo para os ulteriores de direito.

Desp.: - Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Carmita Braga Lamego, por seu procurador Dr. José do Carmo Sampaio Martha, nos autos de ação de Despejo que move contra Silas Ribeiro de Assis, requerendo juntada de recibos.

Desp.: - Junte-se aos autos.

Proc. nº 541/79 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: - Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: - João José Maroja

Exeq: - Raimundo Freire da Costa

Adv.: - Edineia Oliveira Tavares

Desp.: - Torno nulo o despacho supra. A conta para que o contador atualize o cálculo, sobre as multas de impontualidade monetária, etc....

Proc. nº 264/79 ORDINÁRIA

Aut.: - Xerox do Brasil S/A

Adv.: - Aluisio Meira

Ré: - Segni - Corretora e Administradora de Seguros Limitada

Adv.: - Antônio Barros do Rego Baptista

Desp.: - Renovem-se as diligências para audiência no dia 17 de junho do ano em curso às 10 horas, com as formalidades legais. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: - Moisés Barcessat e outros por seu procurador Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Anna athias Barcessat, Requerendo a expedição do alvará.

Desp.: - N. A. Defiro. Expeça-se Alvará com as formalidades legais.

Proc. nº 312/79 - ORDINÁRIA

Req.: - Helena Rocha Carvalho e Outros

Adv.: - José Manoel Reis Ferreira

Req.: - Nagib Bechara

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Req.: - Adolfo Williams Domingues Tunas

Adv.: - Adalberto Ambrósio de Souza

Req.: — Herança de Arnatiff Bedran José Bechara
 Adv.: — Henrique de Melo Rodrigues Filho
 Desp.: — Tendo em vista o art. 135 § único C.P.C. juro suspeição nos presentes autos.

Proc. nº 312/79-B — MEDIDA CAUTELAR

Req.: — Helena Rocha Carvalho e Outro

Adv.: — José Manoel Reis Ferreira

Req.: — Nagib Bechara

Adv.: — Miguel Brasil Cunha

Req.: — Adolfo Williams Domingues Tunas

Adv.: — Adalberto Ambrósio de Souza

Req.: — Herança de Arnatiff José Bechara

Adv.: — Henrique de Melo Rodrigues Filho

Desp.: — Tendo em vista o art. 135 § Único do C.P.C. juro suspeição nos presentes autos.

PETIÇÃO DE: — Salma Koury Brazão e Silva por seu procurador Dr. Ubiratan de Aguiar, nos autos de ação de execução movida por Sahid Xerfan, requerendo que seja feita o pagamento parceladamente.

Desp.: — N. A. Diga o autor.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: — Manoel Castro Gomes, por seu procurador Dr. Vicente Ferreira Sales, nos autos de ação sumariíssima de indenização que lhe move Moisés Gomes Bezerra, indicando provas.

Desp.: — A. Cls.

PETIÇÃO DE: — Leonel dos Santos Cordeiros e outros, por seu procurador Dr. Eduardo Tavares Cardoso, nos autos de ação de Posse, que move contra João Matos Maciel e outros, requerendo homologação do acordo.

Desp.: — N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 666/69 — INVENTÁRIO

Inv.: — Maria Avany de Miranda Coutinho

Adv.: Mathias A. de Menezes

Inv.: — Sinval da Silva Coutinho e sua mulher

Desp.: — Nomeio inventariante o requerente, sob compromisso, devendo prestar as declarações de praxe. Cite-se. acedente para integrar o feito.

Proc. nº 49/80 — EXECUÇÃO

Exeq.: — Paramoto Comércio e Representações Ltda.

Adv.: — José Paulo Queiroz

Exeq.: Arnaldo da Silva Oliveira

Desp.: — A avaliação

PETIÇÃO: — John David, por seu procurador Dr. Waldemar Felgueiras Vianna, nos autos de ação de Consignação em Pagamento que move contra Fernando Alves Leitão da Cunha, requerendo que seja o cartório receba a quantia correspondente ao mês de março do aluguel.

Desp.: — N. A. Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 577/79 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: — Ubiraci da Graça da Silva Lima

Adv.: — José Cabral

Req.: — Maria Luiza Barros da Costa Lima

Sent.: — Vistos, etc.. Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 11, e em consequência, decreto a separação consensual do casal, Ubiraci da Graça da Silva Lima e Maria Luiza Barros da Costa Lima, qualificado na inicial, com fundamento do Art. 4º da Lei nº 515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais.

8ª VARA

Proc. nº 340/78 — DE COBRANÇA

Aut.: — Mapam Empreendimentos Ltda.

Adv.: — Simão Salim

Ré: — ASCB — Assoc. dos Serv. Cívicos do Brasil

Adv.: — Vera Lúcia G. de F. Chaves

Desp.: — Nomeio em substituição o contador Arquimino Lobo, com esc. nesta cidade. Remarco a perícia para o dia 16 de maio, às 11 horas. Intimem-se.

Proc. nº 198/80 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: — Sharp Financeira S/A Créd. Financiamento

Adv.: — Humberto H. de Vasconcelos

Réu: — Elias Antonio da Silva

Desp.: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 380/78 — INVENTÁRIO

Inv.: — Maria Barbara de Aguiar

Adv.: — Luiz Roberto Meira

Inv.: — João Batista Nogueira de Faria

Desp.: — Fale, os interessados

PETIÇÃO DE: — Wilson Gonçalves Chaves, por seu procurador Dr. Djalma Chaves, nos autos de ação de Despejo que lhe move Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes, recorrendo por não se conformar com a sentença.

Desp.: — N. A. Conclusos.

Proc. nº 411/77 — ORDINÁRIA

Aut.: Companhia Paulista de Seguros

Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Ré: — Rebelo — Ind. Comércio Navegação Ltda.

Adv.: — Douglas Domingues

Desp.: — A vista da da entid digo informação de fls., transfiro a Aud. para o dia 20 de junho, às 10,15 horas. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: — Indústrias Jossan S/A, por seu procurador Dr. Loris Vilas Boas, nos autos de ação de Execução que move contra Distribuidora pernambucana Ltda., requerendo novo mandado com força policial.

Desp.: — N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: — Raimundo Matos de Araújo, por seu procurador Dr. Adilson Galvão Verçosa, nos autos de ação de Consignação em Pagamento move contra Alderico Evangelista Lima, impugnando a contestação.

Desp.: — N. A. Cls.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 390/79 — Execução

Galiano Ceil — Ind. e Comércio S/A.

Nicanor da Costa Sosinho

Proc. nº 63/80 — Consignação em Pagamento

Jacy Gonzaga da Igreja

Joana D'Arc Lamego Azevedo

Proc. nº 05/80 — Execução

Banco da Amazônia S/A.

Bomfrio Comércio Refrig. Ltda.

Proc. nº 112/80 — Revisional

Ornilo Moreira Lima

Lindalva M. Muniz da Cunha

2ª VARA

Proc. nº 202/80 — Renovatória

J. F. Rothea & Cia. Ltda.

Espólio de Mário de Carvalho Conde

3ª VARA

Proc. nº 96/80 — Despejo

Izabel Melo dos Santos

Antonia Pastana Pena

Proc. nº 339/79 — Embargos à Execução

Hilda de Lima Tavares

Manoel José Maia da Costa

Proc. nº 36/74-A — Prestação de Contas

Fazenda Estadual

Espólio de Raimundo Farah

Proc. nº 200/80 — Procedimento Sumariíssimo

Maria Raimunda Santos Fernandes Melo

Osvaldo Gouveia

4ª VARA

Proc. nº 264/79 — Ordinária

Xerox do Brasil S/A.

Segni — Corret. de Administ. Seguradora Limitada

7ª VARA

Proc. nº 49/80 — Execução

Paramoto Comércio e Rep. Ltda.

Arnaldo da Silva Oliveira

Proc. nº 577/79 — Separação Judicial

Ubiraci da Graça da Silva Lima

Maria Luzia B. da Costa Lima

Proc. nº 666/69 — Inventário

Maria Avany de Miranda Coutinho

Sinval da Silva Coutinho

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1980

JUIZO DA 3ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Rose Alyce Leite Ramos - Adv. Solange Valente do Couto

Requerido: - Armando Souza M. Cardoso - Adv. Joaquim L. de Vasconcelos

Sentença: - Julgo procedente a ação, e condeno o requerido a desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, e condeno mais ao pagamento de custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Requerimento de Albino Ferreira Jorge, na ação que lhe move José Antonio Maria, apresentando provas - Adv. Octávio M. de Oliveira

OBS: Recebido em cartório em 22/04/80

JUIZO DA 5ª VARA - SUMARISSIMA

Requerente: - Cora da Silva Brito - Adv. Paulo Brito Chermont

Requerido: - Marco Construções Navais - Adv. Raimundo Costa

Despacho: - Cumpra o venerendo acórdão

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Armando da Paz Puga Rebelo - Adv. Gerônimo Meireles

Requerido: - Zuely N. Ramos da Silva - Adv. Benedito F. Rodrigues

Despacho: - A conta. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 02 de maio, às 11 hrs. para purgação. Int

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Banco Bandeirantes S/A., na ação Executiva que move contra A. Bastos & Cia. Ltda., falando sobre despacho de fls. 32 - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

OBS: Recebido em cartório em 24/04/80

DESPEJO

Requerimento de Sahid Xerfan, na ação de despejo que moveram contra Aracelis Dantas Ribeiro Anaíse, requerendo seja julgado definitivo da demanda o acolhimento do pleito. - Adv. Carlos Hachem Chaves

Despacho: - N.A. Conclusos

DESPEJO

Requerente: - Hortense Gomes Batista Luiz - Adv. Laurênio Rocha

Requerido: - Maria das Graças Borges de Sá

Despacho: - Cite-se

JUIZO DA 8ª VARA - DESPEJO

Requerente: - José Augusto de Carvalho - Adv. Evangelina Farah

Requerido: - Raimundo Nair de Souza

Despacho: - Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1980

JUIZO DA 8ª VARA - BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Dabi Atlante S.A. - Adv. Heloisa Tavares de Souza

Requerido: - Carolina da Silva Monteiro

Despacho: - Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Requerimento de Maria Francisca de Oliveira Rezende, na ação Declaratória de Nulidade de Casamento que move contra Roberto Pantoja Rezende, dizendo que as partes deliberaram por fim ao litígio. - Adv. Francisco Nunes Salgado

Despacho: - N. A. Conclusos

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de José Alves Braga, no Exame pericial que lhes move o casal Abel Guimarães, indicando ass. técnico e apresentando quesitos.

Adv. Arnaldo Meira

Despacho: - J. aos autos

EXECUÇÃO

Requerente: - Catalina Móveis Ind. e Com. - Adv. Ailton Pinheiro

Requerido: - J. Teixeira

Despacho: - Cite-se

Requerimento de Indústria Cerâmica da Amazônia (INCA) na ação de Cobrança que move contra Tecmazon Ind. e Com. Ltda., desistindo da Ação em face do réu ter liquidado a dívida. - Adv. José Lusquinhos

Despacho: - N. A. A conta

Requerimento de José Freitas Vasconcelos, na ação de Execução e Embargos que move contra Amadeu Barbi Neto, falando no processo - Ad. José Araújo de Figueiredo

OBS: Recebido em cartório em 28/04/80

Requerimento de Walter Soares de Oliveira, na ação de Consignação que move contra Carlos Alberto Barbosa Marques, requerendo a complementação do depósito. - Adv. Raimundo Renato Maués

Despacho: - N. A. Conclusos

VISTORIA

Requerente: - José Alves Braga - Adv. Arnaldo Meira

Requerido: - Cond. Edf. Prof. Silvio Meira

Despacho: - Remarco para o dia 22 de maio, às 11 hrs.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

ARROLAMENTO: Miguel Elias Fernando do Nascimento. Requerente Marli Maria Menezes Silva. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara - ALVARA - Maria Deuzarina da Silva. Requerido Olivar José Vieira Franco. Despacho. "D.A. Conclusos" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ALVARA. Dolfina Pereira de Araújo. Requerido Geraldo Vieira de Araújo. Despacho. "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Nestor Carvalho. Requerente Manoel Nestor Soares Carvalho. Despacho. "A. Conclusos". Advogado Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Joaquim Pereira Ferreira Bastos e Palmyra de Carvalho Pereira. Requerimento de Jorge Ferraz Neto. Despacho. "N.A. Sim." Advogados Drs. Jorge Ferraz Neto - procurador de Vandina Nogueira Bastos e outros; Antonio Jorge Abelém.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Akio Mori. Requerimento de Mitiko Choji Mori. Despacho. "N.A. Digam os interessados." Advogado Dr. Laércio de Almeida Laredo.

1ª Vara - INVENTARIO - Leopoldina Barroso Parente. Despacho. "Diga o inventariante." Advogado Dr. Carlos Platinha.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 95, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guia para pagamento do imposto devido bem como alvará nos termos do parecer do Doutor Curador, o qual deve ser cumprido. Oficie-se à Receita Federal". Advogado Dr. Laércio Dias Franco.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Cristiano do Amaral Gil. Requerimento de Adhermar Gil - Despacho. "N. A. Sim". Advogado Dr. Júlio de Alencar.

1ª Vara - ALVARA - Raimundo Altevire de Souza Cruz. Despacho. "Diga o Ministério Público." Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara - INVENTARIO - Sobrepertilha - Mimosa Bedran Bechara. Requerimento do Doutor José Manoel Reis Ferreira. Despacho. "Junte-se aos autos." Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Aurea de Fátima Gomes Bechara.

1ª Vara. ARBITRAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - Apelação - Apelantes Adélio Valente Pinto, Aziza Tayar Bechara e Wady Bechara. Apelada Herança de Mimosa Bedran Bechara. Requerimento do Doutor José Manoel Reis Ferreira. Despacho. "Junte-se aos autos." Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Gomes Bechara.

1ª Vara - INVENTARIO. Arnaldo Auto de Figueiredo e Elvira Dias de Figueiredo. Requerimento de Glairson Dias Figueiredo. Despacho. "N.A. Digam os interessados." Advogado Dr. Glairson Dias Figueiredo.

1ª Vara - INVENTARIO - Adelaide Carneiro da Silva. Despacho. "Defiro o pedido. O escrivão do feito para providências legais." Advogado Dr. José da Rocha Moreira.

1ª Vara - INVENTARIO - Haalim José Bechara. Requerimento do Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho. "N.A. Conclusos". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém.

Belem, 29 de abril de 1980

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL)

JUIZ: - Dr. Romão Amoedo
Cartório do 1º Ofício de Órfãos
Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1980

Proc. nº 879 de requerimento de alvará. Requerente: - Maria José Amaral da Silva, pelo Setor Jurídico; requeridos: - Banco do Brasil e Pasesp. - Advogado: - Dr. Francisco Miléo. - Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante. Em 28/04/80. Proc. nº 875 de Inventário de Odete Ramos de Oliveira; inventariante: - Moacir Queiroz de Oliveira. - Advogado: - Dr. Alberto Fares Akel. - Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante. Em 28/04/80.

Proc. nº 847 de requerimento de alvará. Requerente: - Maria da Conceição Corrêa Albuquerque; requerido: - União de Bancos Brasileiros S/A. - Advogado: - Dr. Milton Chagas. - Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante. Em 28/04/80.

Proc. nº 807 de arrolamento de Maria Chagas de Moraes; inventariante: - José Bezerra de Moraes. - Advogado: - Dr. Manoel Tocantins Lobato. - Despacho: - Nomeou o suplicante inventariante. Em, 28/04/80

Proc. nº 874 - de inventário negativo de Cleci Remor; inventariante: - Darci Luiz Carlotto Remor. - Advogado: - Dr. João Nunes Neto. - Despacho: - Nomeou o suplicante inventariante. Em, 28/04/80.

Proc. nº 782 de arrolamento de Manuel Raimundo Gonçalves; inventariante: - Benedito José Rocha. - Advogada: - Dra. Ana Nunes dos Santos. - Despacho: - Cumpra-se o que requer o dr. Curador. Em 28/04/80.

Proc. nº 876 de arrolamento de Idalgino Ribeiro Barbosa; inventariante: - Maria Ruth Brito Barbosa, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. João Júlio da Fonseca. - Em 28/04/80.

Proc. nº 462 de arrolamento de Clarisse de Jesus Rollo Freitas; inventariante: - Nilson Rollo de Freitas. - Advogado: - Dr. Edison Almeida. - Despacho: - Transfira-se para Cadereta de Poupança da Caixa Econômica Federal a importância em nome do menor o que feito venham os autos conclusos. Em, 28/04/80. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 29 de abril de 1980

O escrivão

M. SANTIAGO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 29.04.80

ORDINÁRIA - PRIMEIRA VARA

Autora: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: José Flávio Baima de Barros (Adv. Benedito Alvarenga)

Sentença: (trecho final): "Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e condeno o suplicado a pagar à autora a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), mais as custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 25.04.80 (a) Romão Amoedo Neto.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Antonio Trindade Nogueira (Adv. Luiz Gonzaga Silva)

Réu: Maria Adelaide Alves de Sá (Adv. Pedro Lima)
Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em 28.04.80. (a) Romão Amoedo Neto.

EMBARGOS - TERCEIRA VARA

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv. Natanael Leitão)

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho: Recebo o presente na forma da lei dizendo a parte interessada. Cumpra-se. Belém, 28.04.80. (a) Pedro Paulo Martins

NOTIFICAÇÃO

Autora: Sharp Financeira S.A. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Childerico José Fernandes

Despacho: Notifique-se. Em, 28.04.80. (a) Pedro Paulo Martins

EMBARGOS

Embargante: Propira S.A. (Adv. Paulo Klautau)

Embargado: Cooperativa Agrícola Mixta Paraense Ltda. e outros (Adv. Tsuguo Koyama)

Despacho: Digam os interessados sobre a atualização da conta. Em 28.04.80. (a) Pedro Paulo Martins

ORDINÁRIA

Autor: Said Xerfan (Adv. Carlos Chaves)

Réu: Salma Khoury Brazão e Silva

Despacho no requerimento da R.: Voltem conclusos.

Em, 27.04.80. (a) Pedro Paulo Martins

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford Ad. e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Salim Kayath

Despacho na desistência do A.: N. A. A conta. Em, 23.04.80. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - QUARTA VARA

Autora: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv. Antonio Lindoso)

Réu: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho no requerimento da A. mudando de causidico: Junte-se aos autos. Em, 25.04.80. (a) Florinda Dias Riker

DESPEJO

Autora: Zayda Zilma de Paiva e Silva (Adv. Rui Silva)

Réu: José Maria do Couto Santos (Adv. Beatriz Fernandes)

Despacho no pedido de purgação de mora: N.A. Defiro. Designo o dia 16 de maio do ano em curso às 10:00 hrs. para purgação da mora. A conta. Belém, 28.04.80. (a) Florinda Dias Riker.

ORDINÁRIA

Autor: José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)

Requeridos: Zaira Borborema e outros

Despacho no pedido do Autor pedindo exclusão de nomes dos requeridos: Junte-se aos autos. Belém, 28.04.80. (a) Florinda Dias Riker

Despacho no requerimento do A. juntando certidão da OAB.: Junte-se aos autos. Em, 28.04.80. (a) Florinda Dias Riker

EMBARGOS - QUINTA VARA

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Carlos Balbino)

Embargado: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Maria Celia Duarte)

Entregue em data de 25.04.80. requerimento da embargada para despacho da MM. Juíza.

COMISSO

Autora: Codem (Adva. Jacyara Portugal)

Réu: Othelo de Santana Lopes (Advs. dos interessados Flávio Maroja e Maria Lúcia Patriarca)

Despacho no requerimento de Hermelinda de Carvalho Maroja (Adv. Flávio Maroja). N. A. Conclusos. Em, 01.04.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

POSSESSÓRIA

Requerentes: Luiz Vitório Bisi e outros (Adv. Walde-
mir Teixeira)

Réus: Maria Estela Piedade e outros

Despacho: Designo o dia 26.05.80 às 10:30 horas para a realização da audiência de justificação. Citem-se os réus, obedecidas as formalidades legais. Em, 28.04.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

SEPARAÇÃO - OITAVA VARA

Autor: José Carneiro de Araújo (Adv. José Geraldo Albuquerque)

Réu: Selma Antonio José de Araújo (Curador Ademar Kato)

Despacho no requerimento do novo patrono do Autor (Ronan Liberal). N.A. Como requer. Em, 28.04.80. (a) Clí-
nie Pontes, Juíza da 8ª Vara

DESPEJO - NONA VARA

Autora: Hermelinda de Carvalho Maroja (Adv. Flávio Maroja).

Réu: Carlos Alberto Lima da Silveira (Adva. Maria Lú-
cia Patriarca)

Despacho no requerimento da A.: N.A. Conclusos. Em, 28.04.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 29 de abril de 1980

AÇÃO: - Cobrança (sumaríssimo) - 5ª Vara - nº 271/79

Autor: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Paulo Brito Cher-
mont)

Réu: Eurico Rolins Ribeiro (Adv. Dr.-)

Despacho: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito a audiência realizada às fls. 15, por não ter sido obedecido o que preceitua o art. 278 do C.P.C. - Designo o dia 20.05.80, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu.

ACÃO: - Despejo - 5ª Vara - nº 473/77

Autor: Rafael Gomes Barbosa (Adva. Dra. Maria da Conceição Silva de Souza)

Réu: Paulo dos Santos Cordeiro (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: Designo o dia 23.05.80, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

ACÃO: - Execução - 6ª Vara - Nº 421/79

Autor: Banco Econômico de Investimentos S/A. (Adv. Dr. Oswaldo Trindade)

Réu: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. e outros (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 38.

ACÃO: - Agravo de Instrumento - 9ª Vara - nº 280/78
Agravante: - Cia. Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A. (Adv. Dr. Constantino Uzzun)

Agravado: Socilar Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

ACÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 435/79

Autor: Gildes Vieira do Nascimento (Adva. Dra. Edinéa O. Tavares)

Réu: Manoel Udurcilio Rego (Adv. Dr. Telcilene Guimarães C. Melo)

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

ACÃO: - Renovatória - 9ª Vara - nº 207/78

Autor: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. (Adv. Dr. Egydio Machado Salles)

Réu: José Cardoso Lopes e outros (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Despacho: A conta

ACÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 161/80

Autor: Alberto Pacheco Belúcio (Adv. Dr. Alfredo H. Santalices)

Réu: Zacarias Mota de Souza (Adva. Dra. Izabel Pereira de Lima)

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 12 de maio, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

ACÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 083/80

Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: La Rey Corporation e outros (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária (réus).

ACÃO: - Reintegração de Posse - 10ª Vara - nº 063/80

Autor: Esporte Clube Trabalhista (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)

Réu: Construtora Paraense Ltda. - CONSPARA (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: Citem os proprietários, que contrataram com a Conspara.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 29.04.80

1ª Vara - Inventário

Aut.: Ana Bartolotti Mattietto

Adv.: José Almeida G. Moraes

Réu: Dario Mattietto

Desp.: Expeça-se Alvará. Belém, 28.04.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Sumaríssima

Aut.: Nestor Pinto Bastos

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Rosenir F. de Oliveira

Desp.: Para audiência de conciliação designo o dia 22.05.80, às 11 horas.

Cite-se. Belém, 22.04.80. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª Vara - Consignação

Aut.: Lord's Empreendimentos Ltda.

Adv.: Bernardo N. Moraes

Réu: João Reis

Adv.: Nelcy Maranhão Campos

Desp.: Digam os interessados. Belém, 28.04.80 (a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Despejo

Aut.: José Dantas da Costa

Adv.: Clóvis Figueiredo

Réu: José Penha Pampolha

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Desp.: Digam os interessados. Belém, 28.04.80 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Despejo

Aut.: Maria Amélia Gomes Baptista

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Réu: Raimundo Humberto Passos Rodrigues

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 27.04.80 (a) Pedro Paulo Martins

4ª Vara - Arrolamento

Aut.: Maria do Carmo Sarmento de Carvalho

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Réu: Emiliana Sarmento Ferreira

Desp.: A Conta. Belém, 25.04.80. (a) Florinda Dias Ricker.

4ª Vara - Execução

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réu: Adelson Ursolino de Assis

Desp.: Defiro, expeça-se o mandado. Belém, 25.04.80 (a) Florinda Dias Ricker

4ª Vara - Despejo

Aut.: Antonio Rodrigues de Souza

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho

Réu: N. N. M. Dantas

Adv.: Altemar da Silva Paes

Desp.: A conta. Belém, 28.04.80. (a) Florinda Dias Ricker

4ª Vara - Executiva Hipotecária

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réu: Oscar Talvanes Mendonça de Barros

Adva.: Ednéia Oliveira

Desp.: Defiro o pedido de fls. 33 e subsequentemente determino que seja expedido o mandado. Cumpra-se. Belém, 25.04.80 (a) Florinda Dias Ricker

2ª Vara - Rito Sumaríssimo

Aut.: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça

Adv.: Humberto Mendonça

Réu: Dória Leite Ferreira

Adv.: José Manoel Reis Ferreira

Desp.: A excessão de suspeição, oposta pela ré Dória Leite Ferreira a 23.08.1979, deixou de ser reconhecida por este juiz, sendo cumprida a parte final do artigo 313 do Código de Processo Civil. Pelo venerando Acórdão nº 5742, de 10.12.1979, das Câmaras Reunidas Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi julgada improcedente a exceção, transitando em julgado a decisão. Realmente, nenhum dos motivos alegados pela ré, no incidente, tem procedência, daí o não recebimento da exceção e a decisão da nossa mais alta Corte de Justiça do Estado, julgando-a improcedente. Resolvida, assim, a questão, que foi considerada, como não poderia deixar de ser, de honra por este Juiz, que sofreu brutal agressão moral por parte de um dos procuradores da ré, no arrazoado de exceção, agora e exatamente por este motivo, nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para prosseguir como Juiz do Feito. Apesar do disposto no artigo 132 do CPC, esta recusa em prosseguir no feito, e afinal, decidir a questão, não fere o princípio da identidade física do Juiz, que o vincula à causa, pois que, na audiência de Instrução e julgamento, nenhuma prova foi produzida e o MM. Juiz a quem for redistribuído o feito pode usar da faculdade até de mandar, se assim entender, que provas outras sejam formalizadas. Baixem os autos ao Cartório de distribuição do juízo para que se processe a indispensável redistribuição. Belém, 25.04.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Eusébio de Faria Cardoso.

Adv.: Leopoldino B. Teixeira.

Ré: Francinete da Silva Coelho.

Adv.: José Torquato Alencar.

Desp.: A Conta. Belém, 28.04.80 (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

4ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: José Paiva Bandeira.

Réu: Macedo Melo.

Ré: Maria Pinheiro de Souza.

Adv.: Henrique Walter de Magalhães Dias.

Desp.: Isto Posto: Julgo procedentes os Embargos e subsequentemente determino a inexistência de relação jurídica entre o embargante — não como fiador do contrato de arrendamento da ação executiva anexa: logo,

declaro improcedente a lide executiva pela ineficácia jurídica da fiança apresentada pela autora, ante a falta de outorga uxória. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios do patrono dos embargantes, os quais arbitro em dez (10%) por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 24.04.80. (a) Florinda Dias Ricker.

4ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Bartolomeu Cirilo Pimentel Quaresma.

Adv.: Nelson Cunha.

Ré: Maria Ribeiro Uirecê.

Adv.: Ruy G. Silva.

Desp.: Defiro o pedido de vistoria. II — Nomeio perito do Sr. Dr. José Maria Monteiro David, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se. III — Determino que as partes indiquem o assistente técnico no prazo de 05 dias e apresentem os quesitos. IV — Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13.06 do ano em curso, às 10:00 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Belém, 14.04.80. a) Florinda Dias Ricker.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Hotama — Hotéis Turismo da Amazônia S/A.

Adv.: Adelino Simão.

Ré: Ficom — Consultora Financeira e Organização.

Desp.: Cite-se. Belém, 28.04.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

CARTA DE SENTENÇA

Aut.: Dalila Paula Nogueira.

Adv.: Félix de Oliveira.

Ré: Indussolo — Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda.

Adv.: Washington L. Rodrigues.

Desp.: Defiro o pedido retro. Conter-se os autos. Belém, 28.04.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: João Pereira da Rocha.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Ré: Waldemar Alencar Nascimento.

Desp.: A Conta. Belém, 28.04.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Ré: César Augusto Teixeira de Oliveira.

Desp.: A Conta. Belém, 25.04.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Debora Severina de Oliveira.

Adv.: Vera Calandrini.

Ré: Luiz Gonzaga dos Reis.

Desp.: Cite-se. Belém, 24.04.80. (a) Izabel Leão.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Nelson dos Santos.

Adv.: Vera Couto.

Ré: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: A Conta. Belém, 28.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1980.

(Ext. Reg. Nº 2790)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Indústrias Arapiranga Ltda. localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1496/79, em que é reclamante o Sr. Pedro Gomes Barbosa, de que nos autos do processo acima mencionado, em audiência de 14 de abril de 1980, às 17:55 horas, foi proferida a seguinte decisão: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada, Indústrias Arapiranga Ltda., a pagar ao reclamante, Pedro Gomes Barbosa, a quantia de Cr\$ 158.000,00, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, ambas proporcionais, gratificação e salário retido, em dobro, além das parcelas ilíquidas de depósitos de FGTS (Cód. 01), anotação da CTPS, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 170.000,00, na quantia de Cr\$ 3.952,66".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. nº 1109)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Laurentino Dias Feitosa, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1ª JCJ-261/80, em que é reclamante o Sr. José Oliveira Reis, e reclamado o Sr. Gilberto Teles Sirotehau Corrêa, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 28 de maio de 1980, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte: Admissão: 12.12.1979; saída: 10.02.1980; salário: Cr\$ 180,00 por dia; forma de pagamento: semanal; horário de trabalho: das 07 às 11:30 e das 13:00 às 18:00 ou 19:00 horas. Reclama: aviso prévio (8 dias): Cr\$ 1.440,00; férias: (2/12): Cr\$ 900,00; Gratificação de Natal/79 (1/12): Cr\$ 450,00; gratificação de Natal/80 (2/12): Cr\$ 900,00; FGTS, salário-família, repouso remunerado, anotação da CTPS, juros e correção monetária: ilíquido.

Nessa audiência, deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente o litisconsorte, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 28 de abril de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. nº 1110)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o senhor José Manoel do Nascimento, residente, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-262/80, em que é reclamada Empreendimentos Pará Brasil Ltda., para ciência de que em audiência do dia sete de abril de mil novecentos e oitenta às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, esta MM. 1ª Junta, prolatou a seguinte decisão:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte a reclamação, para condenar a reclamada Empreendimentos Pará Brasil Ltda., a pagar ao reclamante, José Manoel do Nascimento, as parcelas ilíquidas de férias e gratificação de natal, ambas proporcionais, além de juros e correção monetária. E ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal, conforme consta da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 532,66 e, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da parte julgada improcedente arbitrada em 3 valores de referência, na quantia de Cr\$ 368,43, de que fica isento, em razão de desemprego".

Outrossim, fica notificado o reclamante acima mencionado a receber sua Carteira de Trabalho, nesta Secretaria.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do afiado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 1111)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. 2ª JCJ-1293/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de maio de 1980, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por João Fernandes Moreira, contra Hélio José Ramos Azevedo, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, S. Depósito Público - TRT e que são os seguintes:

"Uma máquina de calcular elétrica, marca "Dismac", modelo 122MP, cor bege, sem numeração visível, com chicote de ligação". Valor Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de abril de 1980. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Téc. Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 1112)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 35/80

Pelo presente EDITAL fica notificado José dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 192/80, em que é parte contra Dirceu Dias da Silva:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida considerar o reclamante como empregado doméstico e, em consequência, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal, FGTS, salário-família, juros e correção monetária, mantida a sentença apenas quanto à anotação da carteira de trabalho. Custas de Cr\$ 645,62 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para o pedido, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei".

Feito no Serviço Processual do TRT da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1114)

EDITAL Nº 36/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado Edilson Rodrigues Duarte, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT AR 943/79, em que o mesmo é parte contra J. I. Silva & Cia.

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar improcedente a ação rescisória, por falta de amparo legal".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1115)

NOTA Nº 123/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 90/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-732/79, em que são partes Manoel Rodrigues dos Santos Ir-mão, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § Único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 122/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 89/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-180/79 em que são partes Dionísio Batista da Silva, exequente, e Município de Belém - Agência Municipal de Mosqueiro, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.170,20 (hum mil, cento e setenta cruzeiros e vinte centavos), para cum-

primento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 121/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 88/90, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1442/79, em que são partes Maria Adélia Arias Andrade, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.468,58 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 120/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 87/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-457/79, em que são partes Guilherme Moraes Corrêa, exequente, e Município de Belém - Agência de Icoaraci, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.634,28 (um mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado, pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 119/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 86/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondentes ao Processo nº 1ª

JCJ-950/78, em que são partes Juraci de Moraes Modesto, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 13.537,61 (treze mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 119)

NOTA Nº 118/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do processo TRT RP Nº 85/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-913/79, em que são partes Alfredo dos Anjos, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.882,30 (três mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1091)

NOTA Nº 117/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 84/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo Nº JCJ Cast. 340/79, em que são partes Maria de Fátima Costa, exequente, e Município de Igarapé-Açu - Prefeitura Municipal, executado. o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$ 14.995,80 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS**

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1091)

NOTA Nº 116/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 83/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1465/79, em que são partes Raimundo Carlos de Jesus Santos, exequente, e Município de Belém - Departamento de Agricultura Horto Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.603,98 (sete mil, seiscentos e três cruzeiros e noventa e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1091)

NOTA Nº 115/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 82/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1371/79, em que são partes Edilberto Augusto Araújo, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 10.503,98 (dez mil, quinhentos e três cruzeiros e noventa e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1091)

NOTA Nº 114/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 81/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-724/79, em que são partes Maria José Santana Ferreira, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.582,70 (Um mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual, da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1091)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA N. 4571 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, EDSON SOUZA FILHO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriurário - TC - NM - SAA - 405 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1137 - Dia 05.05.80)

D. Pessoal

PORTARIA N. 4572 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, ROSA MARIA DA SILVA GOMES, para

exercer em caráter efetivo o cargo de Escriurário - TC - NM - SAA - 405 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1137 - Dia 05.05.80)

ACÓRDÃO Nº 11.248

(Processo nº 44.597)

Requerente: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 940.388,71 (novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará

de Quitação em favor do Dr. Antonio José Maria Huetl de Bacelar, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 940.388,71 (novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e hum centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ARNALDO CORREA PRADO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES - Impedido de votar

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

ACÓRDÃO Nº 11.249

(Processo nº 44.800)

Requerente: Sr. Alexandre de Souza Galucio, responsável pelo Centro Comunitário da Agulha.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Alexandre de Souza Galucio, responsável pelo Centro Comunitário da Agulha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ALEXANDRE DE SOUZA GALUCIO, responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO DA AGULHA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 400 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Comunitária Nossa Senhora de Fátima.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

ACÓRDÃO Nº 11.250

(Processo nº 44.877)

Requerente: Sra. Maria Ferreira de Almeida, responsável pela Escola Nossa Senhora da Conceição.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Ferreira de Almeida, responsável pela Escola Nossa Senhora da Conceição, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Ferreira de Almeida, responsável pela Escola Nossa Senhora da Conceição, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio

recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 100 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau regularmente matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9.097

(Processos nºs 44.693, 44.973, 44.447, 45.038, 45.039 e 45.037)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 44.693, 44.973, 44.447, 45.038, 45.039 e 45.037;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 44.693 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma L. Santos Limpadora "Q" Brilho, para limpeza e conservação do referido Tribunal. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 44.973 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Indústrias Villares S/A para manutenção do elevador do referido Tribunal. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 44.447 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estadoda Viação e Obras Públicas e a firma Estacon - Engenharia S/A, para empreitada de material e mão de obra, destinado a construção do edifício anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Pará. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 45.038 - Lei nº 151/79 de 15.12.79 e Decreto nº 136/79 de 31.12.79 da Prefeitura Municipal de Faro, que dispõem sobre o reajuste dos vencimentos dos integrantes do magistério do referido município. Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado;

Processo nº 45.039 - Lei nº 155/79 e Decreto nº 133/79 de 17.12.79 da Prefeitura Municipal de Faro, que autorizam a fixação dos valores das diárias a serem pagas a funcionários e servidores municipais quando viajarem a serviço da referida Prefeitura. Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 45.037 - Lei nº 153/79 de 15.12.79 e Decreto nº 137/79 de 31.12.79 - da Prefeitura Municipal de Faro, que concede reajuste de vencimentos ao pessoal integrante do quadro permanente e variável da citada Prefeitura. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente, Impedido de votar nos Processos nºs 44.693, 44.973 e 44.447

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9.098

(Processo nº 44.806)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo trata do pedido de cadastro do Contrato celebrado entre Centrais Elétricas do Pará - CELPA e Empresa Brasileira de Engenharia S.A.-EBE, para a execução das obras de montagem eletromecânica da SE Icoaraci, localizada neste Município.

Os autos tramitaram regularmente e os atos que os instruem estão revestidos das formalidades legais, nada objetando os Órgãos Técnicos e a douta Procuradoria.

Em face do processo ter dado entrada nesta corte após transcorrido o prazo regimental junte-se o mesmo à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 44.806, que trata do Contrato celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará S.A. e a Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9.099

(Processo nº 44.854)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator, nos seguintes termos:

1. "O presente processo, que cuida do Orçamento do Município de Jacundá, para o exercício de 1980, foi distribuído em Plenário, tendo em vista o parecer da ilustrada Procuradoria às fls. 64 (lido).

2. Tendo em vista o que consta do processo, concedemos cadastro a lei orçamentária em questão, devendo a utilização dos recursos resultantes do item II do art. 4º ser autorizada por lei, fixando-se o necessário limite".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacundá, para o exercício de 1980, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORREA PRADO

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9.100

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a variação patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9101

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2419 desta data;

RESOLVE:

I - Autorizar o Presidente a conceder gratificação por Serviço Extraordinário à titular da Secretaria deste Tribunal, observada a legislação pertinente.

II - Revogar as Resoluções de nºs 2256, de 5.1.68; 4412, de 10.09.71; 7660, de 28.06.77; 8357, de 23.06.78; 8554, de 15.12.78 e 8802 de 29.06.79.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1095)

que a ré,

RESOLUÇÃO Nº 9.102

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1980.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Benedito Domingos Amorim - funcionário público locado na Secretaria de Estado da Fazenda;

Pedro Pereira de Souza - Administrador Fazendário lotado em Santa Izabel do Pará;

Raymundo Augusto Peres - Diretor de Divisão deste Tribunal;

Manoel Luiz da Silva - Chefe do Setor de Administração do edifício sede deste Tribunal;

José Duarte Bandeira - Chefe de Expedição da Loteria do Estado do Pará;

Guilherme Imbiriba Guerreiro - Diretor de Administração da Loteria do Estado do Pará;

Celina Amorim Segtovich - Auxiliar de Direção deste Tribunal;

Mario Dias da Silva - Assessor de Assuntos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda;

Deoclecio Gadelha Barbosa - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado;

José Reale - Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 6ª Região Fiscal em Abaetetuba;

Judith Holanda Campos - Tesoureiro da Loteria do Estado do Pará;

Alvaro Luiz de Barros Lobo - Tesoureiro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Belmiro Monteiro Farias - Sub Prefeito da Vila de Santa Luzia em Ourém;

José Olavo da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ourém;

José Raul de Sousa Santos - Diretor de Educação e Cultura de Ourém;

Maria da Conceição Rodrigues Souza - Tesoureira da Prefeitura Municipal de Ourém;

Domingos Correa Matos - Coordenador de Casdatro e Tribu-
tação da Prefeitura Municipal de Ourém;
João Gomes da Silva - Secretário Municipal de Ourém;
Arlindo Correa Matos - Diretor de Finanças da Prefeitura Mu-
nicipal de Ourém;
Haroldo Alencar de Souza - Prefeito Municipal de Ourém;
Pedro Maia da Silva - Sub Prefeito de Ourém;
Gumerindo Fernandes da Costa - Diretor de Produção da
Prefeitura Municipal de Ourém;
Antonio Manoel de Oliveira - Vereador da Câmara Municipal
de Ourém;
Raul Mota Costa - Vice Prefeito Municipal de Ourém;
Ana Maria Cavalcante Domingues - Secretária deste Tribunal;
Oscar Carneiro Ramos - Agente Tributário Estadual, lotado na
Agência da Fazenda Estadual de Capitão Poço.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1095)

RESOLUÇÃO Nº 9.103

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em ses-
são de 08 de abril de 1980.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4.519 de 26.02.80, publicada
no Diário Oficial de 04.03.80, que nomeou, em virtude de habilitação
em concurso, Odete Rabelo Mendes, para exercer em caráter efetivo
o cargo de Escriurário TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal
deste Tribunal, por não ter assumido referido cargo dentro do
prazo de lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1095)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Instrumento Particular de Contrato de Como- dato entre a Assembléia Legislativa e o senhor Gerson do Carmo.

Por este Instrumento Particular de Contrato de Comodato entre
partes como Outorgante-Comodante a Assembléia Legislativa do Estado
do Pará, representada por seu Presidente, Deputado Lauro de Belém
Sabbá e como Outorgada-Comodatário, Senhor Gerson do Carmo, bra-
sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Ave-
nida Governador José Malcher nº 1007, aptº 904, C.I.C. nº
090822711/68, C.I. nº 625.962 - S.SP, Estado de Goiás, resolvem ajus-
tar mediante cláusulas, condições e obrigações, que reciprocamente se
obrigam a cumprir o seguinte:

PRIMEIRA: A Assembléia Legislativa do Estado do Pará se com-
promete a entregar ao Senhor Gerson do Carmo, receber em Comodato
uma dependência localizada no sub-solo do prédio-sede da Como-
dante, situado à Rua de Aveiro nº 130, nesta capital, onde é instalada a
lanchonete do Poder Legislativo.

SEGUNDA: A dependência ora sob comodato destina-se à ex-
ploração do serviço de lanchonete pelo comodatário, sendo vedada a
utilização para outro fim.

TERCEIRA: O prazo inicial de vigência do presente Contrato é de
90 (noventa) dias a título de experiência a contar da assinatura do
mesmo, podendo prorrogar-se, automaticamente, até 31 de dezembro de
1980, desde que não se verifique manifestação contrária e expressa en-
tre as partes.

QUARTA: Não interessando a qualquer das partes a continuação
do comodato, deverá ser dado o aviso prévio de sessenta (60) dias, após
o que, o Contrato ficará rescindido de pleno direito.

QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido automatica-
mente, caso uma das partes contratantes deixe de obedecer uma das
cláusulas aqui pactuadas, caso em que a comodante imitar-se-á, liminar-
mente na posse da coisa cedida.

SEXTA: Ficam sob inteira responsabilidade do comodatário, a
guarda e conservação de todos os bens móveis e utensílios tombados na
lanchonete, e sobre os quais assinará o termo de responsabilidade, que
passa a ser parte integrante deste Contrato.

SÉTIMA: Além dos móveis e utensílios, já existentes, o comoda-
tário poderá promover a aquisição e instalação de outros equipamentos
necessários ao funcionamento da referida lanchonete.

OITAVA: As benfeitorias ou melhoramentos introduzidos na de-
pendência ora cedida ficarão incorporados ao imóvel, sem que caiba
qualquer indenização ao comodatário.

NONA - A lanchonete funcionará de segunda a sexta-feira, em
horário de expediente normal da comodante, podendo ser prolongado
quando houver Reuniões Plenárias Extraordinárias.

DÉCIMA: É permanentemente proibida a venda de qualquer be-
bida alcoólica ou similar, na lanchonete da Assembléia Legislativa.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica o comodatário obrigado a preparar o
café, fornecido pela comodante, aos Senhores Deputados e funcio-
nários, todas as vezes que solicitado.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica o comodatário obrigado a preparar o
café, fornecido pela comodante, aos Senhores Deputados e funcio-
nários, todas as vezes que solicitado.

DÉCIMA-SEGUNDA: A comodante, através de seu represen-
tante, poderá inspecionar ou vistoriar as dependências da coisa cedida,
quando considerar necessário.

DÉCIMA-TERCEIRA: Fica a critério do comodatário o forneci-
mento de lanches aos Senhores Deputados e funcionários, pelo sistema
de pagamento a crédito, não se responsabilizando a Assembléia Legisla-
tiva pelas despesas contraídas pelos mesmos, salvo quando por eles de-
vidamente autorizado, a desconto na tesouraria deste Poder.

DÉCIMA-QUARTA: Os preços de venda dos alimentos na lan-
chonete, serão fixados até o limite estabelecido pela tabela da SUNAB.

DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado
do Pará, para as questões decorrentes deste Contrato, com a renúncia
de qualquer outro.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente
instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de
duas testemunhas idôneas.

Belém, 15 de abril de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Pará
GERSON DO CARMO

MATERIAL PERMANENTE TOMBADO
NA COPA DO SUB-SOLO

20 (vinte) cadeiras laqueadas, estruturadas em aço cromado,
marca Dinamarquesa.

05 (cinco) mesas fixas, quadradas, tampo de madeira aglomerada laqueadas de branco fosco, marca Dinamarquesa, estrutura de aço cromado.

01 (um) aparelho telefônico, marca Ericsson.

01 (uma) mesa de aço, tamanho médio, com 03 gavetas laterais e uma central com fechadura, marca Móveis de Aço.

01 (uma) cadeira pequena, giratória, com rodízios, marca Móveis de Aço.

01 (uma) prateleira, de madeira, com divisões, revestida de fórmica marrom.

01 (um) Prosdócimo, vermelho, marca Metalfrio, (coca-cola).

Serviço de Tombamento, em 15 de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES C. CORRÊA

Chefe Serviço de Tombamento

CAUTELA

Recebi, do Serviço de Tombamento da Assembléia Legislativa, o material permanente, acima relacionado.

Belém, 15 de abril de 1980.

GERSON DO CARMO

(G. Reg. nº 1100)

Ata da 26ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 17 de abril de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá, Álvaro Freitas, José Guilherme e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont, que fez o registro da instalação da 5ª Convenção dos Clubes de Lions, no Teatro da Paz, no próximo dia 18, às 20:00 horas. O Deputado Álvaro Freitas assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que fez um apelo ao Ministro Delfim Neto, para que cumpra a promessa de conceder a reivindicação do empresariado paraense. Concluiu, fazendo suas palavras do Vereador Jorge Colares aquando de uma entrevista a um jornal paraense. O Deputado José Guilherme assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que apresentou congratulações ao Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º Comar e ao Coronel Purano Barata, Comandante da Base Aérea de Belém, pela passagem no próximo dia 22 de abril, do "Dia Nacional da Aviação de Caça". Concluiu o orador, encaminhando ao Senador Jarbas Passarinho, votos de incentivos, no sentido de que faça valer o prestígio que goza no Planalto, junto aos Ministérios do Interior, dos Transportes e aos órgãos a eles subordinados, para que sejam liberadas as verbas destinadas à Prefeitura de Belém, a fim de que o gestor paraense, possa executar os planos de obras de recuperação de nossa cidade. O Deputado Álvaro Freitas reassumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos que encaminhou ofício ao Governo do Estado, para que autorize ao Secretário de Segurança Pública, a coibir mediante extensivo combate, o jogo do bicho que se alastra diariamente nesta cidade. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, lamentando a atitude do Presidente da República ao exonerar o General Andrada Serpa, por suas declarações a respeito de falhas na política governamental em vários setores. Afirmou ainda que a Oposição vê um grande serviço nas referidas declarações. Concluiu o orador, tecendo comentários a respeito de pronunciamentos feitos pelo Deputado Federal Ulisses Guimarães, sobre a não concretização da abertura política. Manifestaram-se através de partes os Deputados: Zeno Veloso, Ademir Andrade, Antônio Teixeira e Nicias Ribeiro. O Deputado Everaldo Martins assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos registrando o recebimento de uma carta da recém-criada Associação dos Moradores do Conjunto Pedro Teixeira, em que seu Presidente, relata a situação delicada por que passam seus moradores em virtude do conflito de jurisdição entre as Prefeituras de Ananindeua e Belém, sem que se defina a qual pertence o referido Conjunto Residencial. Concluiu apresentando requerimento de apelo ao Go-

verno do Estado, para que determine aos órgãos competentes a conclusão dos estudos para a imediata definição dos limites territoriais dos citados Municípios. O orador foi aparteado pelo Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Ademir Andrade, ocupou a Tribuna fazendo um pronunciamento, mostrando a sua decepção acerca da tão falada democracia.

Concluiu, lamentando a exoneração do General Andrada Serpa, e recebeu aparte do Deputado Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima reunião. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 25ª Reunião Ordinária, com a retificação do Deputado Álvaro Freitas, que afirmou ter solicitado ao Governador do Estado para que contratasse os melhores advogados deste País para defender a constitucionalidade da lei de madeiras e toras. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Nicolau Saraty por 3 dias. Foram deferidos pela Mesa os Requerimentos nºs 319/80 do Deputado Álvaro Freitas de congratulações ao Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º COMAR, e ao Coronel Purano Barata, Comandante da Base Aérea de Belém, pela passagem do Dia Nacional da Aviação de Caça, no próximo dia 22 de abril e 319/80 do Deputado Mário Chermont, subscrito pelo Deputado Álvaro Freitas, de congratulações ao Clube de Lions, pela instalação da 5ª Convenção deste órgão no Teatro da Paz. Foi aprovado o pedido de urgência para a Proposição nº 311/80 do Deputado Laércio Franco. Foram aprovados os Requerimentos nºs: 321/80 do Deputado Álvaro Freitas; 1426 e 987/79 do Deputado Vicente Queiroz; 1634/79 do Deputado Milton Peres; 025, 026 e 220/80 do Deputado Antônio Teixeira; 083 e 221/80 do Deputado Mariuadir Santos; 774/79 do Deputado José Guilherme; 219/80 do Deputado Lucival Barbalho e 227/80 da Deputada Maria de Nazaré. Em discussão o Requerimento nº 232/80 do Deputado César Franco. O Deputado Álvaro Freitas, ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista acerca do trabalho, recebendo apartes do Deputado César Franco. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o Requerimento nº 815/79 do Deputado Antônio Teixeira. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna mostrando sua posição favorável ao requerimento. O Sr. Presidente colocou em votação o parecer contrário do requerimento, que foi rejeitado, consequentemente o trabalho foi aprovado. Em discussão o Requerimento nº 235/80 do Deputado Álvaro Freitas. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna mostrando o seu pensamento acerca da proposição ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso para discutir o teor do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Laércio Franco. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. Por solicitação do Deputado Laércio Franco, o 1º Secretário fez a chamada nominal dos Srs. Deputados para verificar se havia "quorum" para a continuação dos trabalhos. Por solicitação do Deputado Zeno Veloso, o Sr. Presidente informou que havia no Plenário 16 Srs. Deputados presentes, portanto com número suficiente para continuar a sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Projeto de Lei nº 04/80 - do Poder Executivo, que concede Pensão Especial a Guiomarina Freire Pereira. Foi aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 96/79 do Deputado Plínio Pinheiro que declara de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube de Mães do Município de Marabá. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho fazendo a leitura de um artigo intitulado "Mandado", publicado no "Repórter 70" de "O Liberal", falando acerca da intervenção do Município de Muaná. Concluiu lendo o telegrama em que o PMDB, se congratula com o General Andrada Serpa e lamenta a sua exoneração; Américo Brasil solicitando a alteração do horário das Reuniões Plenárias desta Casa; Nicias Ribeiro mostrando que os Deputados deveriam condicionar os seus horários em função das Reuniões Plenárias desta Casa e Zeno Veloso solicitando o reestudo do horário de funcionamento das Reuniões Plenárias desta Assembléia, a fim de que seja resguardado o interesse do povo de nosso Estado. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima terça-feira, no horário regimental, seguidas de tantas extras quantas forem necessárias, encerrando a presente às 11:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 17 de abril de 1980. Lida em 23 de abril de 1980.

aa) Srs. Deputados Lauro Sabbá, Álvaro Freitas, José Guilherme e Everaldo Martins.

Presidentes
Sr. Deputado Álvaro Freitas
1º Secretário
Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário

(G. Reg. nº 1085)

Ata da 27ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 22 de abril de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Américo Brasil e Everaldo Martins
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência o Deputado Américo Brasil, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que apresentou requerimentos: de apoio ao Governo do Estado, para que autorize o DER, a estudar a implantação de um ramal vicinal com 10 Km de extensão, ligando a sede do Município de Augusto Corrêa à Vila de Pen-Mirim, passando pela Vila de Ponta de Urumajó; de pesar pelo falecimento dos Srs. Maximiano Rodrigues e Guilhermino Quaresma Filho. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, que aplaudiu o oportuno e excelente lançamento do livro intitulado "Paraguanes", de autoria do Dr. Orlando Carneiro, que narra a vida dos imigrantes portugueses no Pará. O Deputado Everaldo Martins assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, que se reportou, prestando uma homenagem ao aniversário de fundação da Rádio Clube do Pará "PRC-5". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Maximino Porpino apresentando um expediente ao Governo do Estado e ao Secretário de Educação, para que verifique a possibilidade de intervir no problema da greve das professoras do Município de Castanhal, estudando uma forma de solucioná-la. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, lamentando o atraso no pagamento, aos beneficiários do IPASEP, solicitando às autoridades providências para a regularização dos mesmos. Concluiu o orador, solicitando a construção de um hospital do IPASEP, visando atender aos anseios dos beneficiários, construção esta, que se justificaria plenamente, sendo apartado pelo Deputado Vicente Queiroz. O orador seguinte foi o Deputado Nícias Ribeiro, por cessão de direito do Deputado Nilçon Pinheiro. O orador fez um amplo pronunciamento enaltecendo a figura de "Tiradentes" e a administração do ex-Presidente Juscelino Kubistcheck, fazendo um paralelo entre a Inconfidência Mineira e a greve dos metalúrgicos do ABC paulista. Debateram com o orador os Deputados: Vicente Queiroz, Mário Chermont, Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 26ª Reunião Ordinária. Em nome da liderança do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, voltando a traduzir a total so-

lidariedade de seu bloco parlamentar, às reivindicações dos metalúrgicos paulistas da região do ABC. Em nome da liderança do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, afirmando que irá responder por escrito o pronunciamento do Deputado Mário Chermont. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento da senhora Elza Maria Pinheiro e do Sr. Guilhermino Quaresma Filho e de congratulações ao Dr. Orlando Carneiro, pelo oportuno lançamento do livro "Paraguanes"; do Deputado Mariuadir Santos de pesar pelo falecimento dos Srs. Maximiano Rodrigues e Guilhermino Quaresma Filho. Foram aprovados os requerimentos nºs: 236, 237 e 238/80 do Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o Requerimento 327/80 do Deputado Laércio Franco. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna manifestando-se a favor do requerimento ora em discussão. Em seguida o trabalho foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 235/80 do Deputado Álvaro Freitas. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna mostrando o seu ponto de vista contrário a proposição, recebendo apertes do Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Américo Brasil ocupou a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins que endossou o teor do requerimento ora em discussão. Em seguida a Mesa deferiu o pedido do Deputado Zeno Veloso, solicitando o encaminhamento do trabalho para a Comissão de Saúde. O Deputado Everaldo Martins reassumiu a presidência. Em discussão o Requerimento nº 240/80 do Deputado Álvaro Freitas. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna, mostrando a inoportunidade do trabalho ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, defendendo o seu ponto de vista em torno da proposição, ora em discussão, recebendo apertes do Deputado Mário Chermont e ficando inscrito com 7 minutos para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em 2º turno o Projeto de Lei nº 96/79 do Deputado Plínio Pinheiro, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Clube de Mães do Município de Marabá. Para explicações pessoais ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, mostrando a falta de apoio do Governo do Estado para com as professoras do Município de Castanhal, que estão pleiteando melhorias salariais. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Reunião Ordinária do dia seguinte, a hora regimental convocando-os para tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias a partir de amanhã, encerrando a presente, às 11:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, César Franco, Everaldo Martins, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 22 de abril de 1980. Lida em: 28 de abril de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA — Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS — 1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME — 2º Secretário

(G. Reg. nº 1085)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

CLASSE XI

PROC. Nº 4029

RELATOR: O EXMO. SR. DR. JUIZ JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

RELATÓRIO

Trata-se do Diretório e da respectiva Comissão Executiva do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) no município de São Miguel do Guamá, neste Estado, cujo registro foi requerido, em data de 17 de setembro de 1979, pelo Presidente do seu Diretório Regional.

O pedido veio convenientemente instruído e o digno juiz que me antecedeu, ao despachar o feito, mandou a parte interessada "explicar o que se oferecer a respeito da divergência entre a petição e a respectiva Ata, no que se refere aos suplentes da Comissão Executiva".

Apesar de regularmente intimado, o Delegado do Partido requerente não cumpriu o ordenado e o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em parecer nos autos, opinou pelo deferimento do pedido.

Já o Dr. Diretor da Secretaria deste TRE esclareceu que o partido em foco "foi extinto oficialmente, em 15.02.80, através da Resolução nº 10.786, do Colendo TSE".

VOTO

Considerando os esclarecimentos acima, prestados como foram pelo digno Dr. Diretor de Secretaria deste TRE, o meu voto é no sentido de declarar prejudicado o pedido por falta de objeto.

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

CLASSE XI

PROC. Nº 4029

RELATOR: O EXMO. SR. DR. JUIZ JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DECISÃO

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: consideraram prejudicado o pedido por falta de objeto. Decisão unânime. Acompanhar o

relator os Exmos. Srs. Drs. Juizes Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Negreiros Leão, Orlando Braga e Ademar Kato.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Nelson Silvestre do Amorim

ACÓRDÃO Nº 9.702

CLASSE XI

Proc. nº 4029

Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro.

Registro. Extinta oficialmente a agremiação considera-se prejudicado o pedido por falta de objeto.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, considerar prejudicado por falta de objeto o pedido de registro do Diretório e da respectiva Comissão Executiva do Movimento Democrático Brasileiro no Município de São Miguel do Guamá, neste Estado, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Pa., 24 de abril de 1980.

(aa.) Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim — Presidente, José Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator; Izabel Vidal de Negreiros Leão, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Ademar Kato, Orlando Dias da Rocha Braga e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Eleitoral.

(G. Reg. nº 1104)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM-PARÁ)

EDITAL Nº 42/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2ª vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Lúcia Siqueira Sena
 Antônio João dos Santos Peres
 Antônio Gomes dos Santos
 Cléia Mendonça Barros
 Durvalina Costa da Cunha
 Eládio Assunção do Nascimento
 Ediléia Maria de Lima
 Francisco Carlos Pontes
 Fernando Luiz Lopes
 Gabrielita Moreira Ferreira
 José Elesbão Sousa dos Santos
 José Raimundo Coelho Miranda
 José Maria Oliveira da Costa
 Rosé de Ribamar Ferreira
 Joaquim Lima de Oliveira
 Jandira Santos Chaves
 João Monteiro da Cruz
 Maria de Nazaré Vinagre de Oliveira
 Maria Adalgiza dos Santos
 Manoel Abílio Mendes Cordovil
 Maria Natividade Barbosa
 Manoel Paulo Melo de Sant'anna
 Manoel do Nascimento Coelho
 Manoel Messias Rodrigues Sousa
 Manoel Herundino da Silva
 Osvaldo Magalhães Cabral de Lima
 Rosa Gomes da Silva e Silva
 Rui Fonseca Sá
 Rubenita Andrade da Silva
 Severa Romana Espírito Santo: Santa Rosa
 Waldir Farias de Sousa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

Belém — Pará

EDITAL Nº 43/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral, para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Delmaria Dias Albuquerque (O. 30ª ZE Icoaraci-PA)

Gregório Beltrão Noronha (O. 27ª ZE Ponta de Pedras-PA)

Vicente Sá Braga (O. 4ª ZE São Francisco do Pará)

Yêda Sousa Girão Palheta (O. 8ª ZE Vigia-PA)

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

Belém — Pará

(G. Reg. nº 1103)

EDITAL Nº 44/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral-Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que considerando a evidente necessidade de criar novas seções nesta 28ª Zona Eleitoral, através da Portaria nº 007/70, de 25.04.80, foram criadas as seguintes seções eleitorais no bairro do Telégrafo:

Seção 325ª: G.E. José Alves Maia, Sala I
 Seção 326ª: G.E. José Alves Maia, sala J
 Seção 327ª: G.E. José Alves Maia, Sala L
 Seção 328ª: G.E. José Alves Maia, Sala M
 Seção 329ª: G.E. José Alves Maia, Sala N
 Seção 330ª: G.E., José Alves Maia, Sala O
 Seção 331ª: G.E. José Alves Maia, Sala P
 Seção 332ª: G.E., José Alves Maia, Sala Q
 Seção 333ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala L
 Seção 334ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala M
 Seção 335ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala N
 Seção 336ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala O
 Seção 337ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala P
 Seção 338ª: G.E. Augusto Montenegro, sala Q
 Seção 339ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala R
 Seção 340ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala S
 Seção 341ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala T
 Seção 342ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala U
 Seção 343ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala V
 Seção 344ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala X
 Seção 345ª: G.E. Augusto Montenegro, Sala Z
 Seção 346ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala A
 Seção 347ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala B
 Seção 348ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala C
 Seção 349ª: Escola Interescolar de 2º Grau, Profª Maria da Silva Nunes, Sala D
 Seção 350ª: Escola Interestadual de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala E
 Seção 351ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala F
 Seção 352ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala G
 Seção 353ª: Escola Interescolar de 2º Grau, Profª Maria da Silva Nunes, Sala H
 Seção 354ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala I
 Seção 355ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala J
 Seção 356ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala L
 Seção 357ª: Escola Interescolar de 2º Grau Profª Maria da Silva Nunes, Sala M
 Seção 358ª: Lincoln Esporte Clube, Sala A
 Seção 359ª: Lincoln Esporte Clube, Sala B
 Seção 360ª: Lincoln Esporte Clube, Sala C
 Seção 361ª: Lincoln Esporte Clube, Sala D

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona-Belém

(G. Reg. nº 1103)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA-BELÉM
PORTARIA Nº 008/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

COMUNICA aos interessados, que a seção 132ª onde funcionava o Externato São Judas Tadeu na Trav. Mauriti, 383, passará a funcionar no G.E. José Alves Maia, Sala H, à Av. Senador Lemos, Telégrafo.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 28 de abril de 1980

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 1102)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 132/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria José Vieira, portadora do título nº..., da 6ª Zona de Itabi-Sergipe; Paulo Pantoja de Souza, portador do título nº 8.618, da 208ª Zona de Miguelópolis-São Paulo; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1092)

EDITAL Nº 133/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Nereide Praxedes Puga, título nº 11.583, lotada na 71ª seção;

Marta Beatriz Barbosa Simões, título nº 89.066, lotada na 188ª seção;

Luiz Olímpio Fernandes, título nº 93.259, lotado na 197ª seção;

José Maria Dias Barata, título nº 73.986, lotado na 164ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1092)

EDITAL Nº 134/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Joanna Monteiro da Rosa, título nº 70.663, lotado na 154ª seção; Ocivaldo Quinteiros Seabra, título nº 86.183, lotado na 192ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1101)

EDITAL Nº 135/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Laércio Rodrigues de Melo, portador do título nº..., da 13ª Zona, de Bragan-Pará; Severina Laurinda da Silva, portadora do título nº 30.340, da 103ª zona de Caruaru-Pernambuco; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1101)

EDITAL Nº 136/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria Beatriz de Souza Quintela, portadora do título nº..., da 271ª Zona de Uberlândia - Minas Gerais; Maria de Lourdes Lino Salimos, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Maria José Raiol da Silva, portadora do título nº 10.756, da 8ª Zona de Vigia - Pará; Raimundo Amaral dos Santos, portador do título nº 4.854, da 17ª Zona de Chaves - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1101)

EDITAL Nº 137/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguim Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Maria Iracema Cavalcante dos Reis, título nº 51.362, lotado na 90ª seção;

Manoel Joaquim Carneiro, título nº 121.222, lotado na 24ª seção;

Eurico Rodrigues dos Reis, título nº 64.288, lotado na 136ª seção;

Nonato Oliveira Santana, título nº 108.843, lotado na 70ª seção;

Norte Luiz de França, título nº 52.142, lotado na 84ª seção;

Mário Rubens Miranda de Oliveira, título nº 100.851, lotado na 6ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIM DIAS CRUZ,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1101)